



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO  
DO VALOR  
(incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)**

<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	211
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)</b>	12122
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	2023
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Gerência da Tecnologia da Informação CRCMG
<b>OBJETO</b>	Contratação de serviços de locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta dias), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Pedido de:** Material

**Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Emitido em:** 25/08/2023

**Responsável pela Demanda:** CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 18/09/2023

**Descrição resumida:** Locação de notebook

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Existe a necessidade de locação de Notebook para que os funcionários realizarem suas atividades através de Teletrabalho Office, uma vez que o CRCMG não dispõe de tais equipamentos.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos estratégicos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS" o qual municia de recursos orçamentários a rubrica "LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.", destinada a suportar as despesas com os serviços necessários para as atividades do Conselho.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Locação de 48 (quarenta e oito) notebooks com as seguintes configurações MÍNIMAS: Sistema Operacional Windows 10 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits), processador Intel Core i3 de 11ª geração, 8GB RAM, monitor de 13", armazenamento SSD 240GB, WI-FI nativa e integrada ao Notebook, porta USB, câmera de vídeo integrada, saída de som/microfone integrados, entrada RJ45 - rede 10/100/1000, maleta e mouse, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	1

Número do centro de custo: 327 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

Valor disponível: R\$ 28.800,00

Valor estimado: R\$ 28.800,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	30/08/2023	16:07
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	30/08/2023	16:32

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 30/08/2023  
16:40:04

## Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

Solicitação de compras nº 12122 Pedido de Material

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 48 (quarenta e oito) notebooks com as seguintes configurações MÍNIMAS: Sistema Operacional Windows 10 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits), processador Intel Core i3 de 11ª geração, 8GB RAM, monitor de 13", armazenamento SSD 240GB, WI-FI nativa e integrada ao Notebook, porta USB, câmera de vídeo integrada, saída de som/microfone integrados, entrada RJ45 - rede 10/100/1000, maleta e mouse, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

**Fornecedor:** ALOC LOCACAO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD

**R\$ 14.400,00**

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencto.: ____/____/____		

Atesto que o materiais descritos acima foram recebidos, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Observação: Pagamento competência 01.12.23 a 31.12.23 a 01.01.24 a 20.01.24

**Assinatura do conferente:**

Assinado por CLAUDIO  
MARCIO ARAUJO DA  
SILVA (69111642653)  
Data: 09/01/2024  
09:28:58

PORTARIA CRCMG N.º 145, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e que institui os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) como documentos constitutivos dessa etapa;

Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, prevê que os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Cláudio Márcio Araújo da Silva, Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso, Vinícius Tadeu Rezende Rosa e Leandro Magalhães Paulino para compor a equipe de planejamento da contratação dos processos com objetos relacionados à locação temporária de notebooks e aquisição de notebooks para o atendimento das demandas do CRCMG.

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição atuar na fase preparatória dos referidos processos de contratação, com vistas a elaborar estudos técnicos preliminares e gerenciar os riscos relativos aos processos.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 30/08/2023 19:19:24 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RZ8WE-HF8SU-VCJF6-Y7WTY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 30/08/2023 19:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/RZ8WE-HF8SU-VCJF6-Y7WTY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

<b>Categoria do Objeto</b>	Serviços
<b>Responsável Pela Demanda</b>	Cláudio Márcio Araújo da Silva
<b>Equipe de Planejamento</b>	Cláudio Márcio Araújo da Silva Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

### NECESSIDADE

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de locação temporária de notebooks, conforme termos e condições estabelecidos neste instrumento.

2.2. Em virtude da implantação do regime de teletrabalho no CRCMG, grande parte dos colaboradores necessitam de acesso externo à rede interna do Conselho, o que é feito por meio de Virtual Private Networks (VPN).

2.3. A VPN é um recurso que possibilita estender uma rede privada a partir de uma rede pública, permitindo assim que os empregados de uma empresa acessem a rede corporativa remotamente, a partir de seus computadores pessoais.

2.4. Contudo, nesse cenário, os usuários da VPN podem se tornar uma fonte de disseminação de softwares maliciosos no ambiente computacional de uma organização, uma vez que computadores pessoais costumam ter recursos frágeis de proteção em comparação aos dispositivos gerenciados pela empresa.

2.5. Destaca-se, ainda, que no ambiente doméstico o colaborador é o administrador do equipamento, onde, em muitos casos, há maior flexibilidade nos aspectos de segurança devido à falta de conhecimento, necessidade e/ou adoção de boas práticas que mitiguem as vulnerabilidades cibernéticas.

2.6. Por essas razões, esses dispositivos podem atuar como vetores de ataque à rede corporativa, acarretando prejuízos imensuráveis à empresa.

2.7. Diante disso, torna-se imprescindível que o CRCMG forneça dispositivos portáteis (notebooks) aos seus funcionários, a fim de viabilizar a realização das atividades dos colaboradores que estarão atuando em regime de teletrabalho, considerando os pilares de mobilidade, eficiência e segurança.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

**Área requisitante**

**Responsável**

Gerência de Tecnologia da Informação

Cláudio Márcio Araújo da Silva

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação descritos abaixo foram definidos após extensa pesquisa de mercado, sendo levadas em conta as necessidades do CRCMG, as opções disponíveis no mercado e a relação custo/benefício de cada uma das opções.

#### **4.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### **4.2.1. Características gerais dos equipamentos:**

4.2.1.1. Os equipamentos devem ser novos, bem como não poderão estar fora da linha de produção/fabricação.

4.2.1.2. Deverão estar listados na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 11 Pro ou superior, versão 64 bits;

4.2.1.3. Deverão vir acompanhados de mouse ótico, com as seguintes características mínimas:

- a. Sensor Óptico;
- b. botões padrão e roda de rolagem;
- c. Resolução 1000dpi;
- d. Receptor nano sem fio USB a 2,4 GHz;
- e. Alcance: 10M.

4.2.1.4. Deverão ser fornecidos com disco de instalação (se aplicável), fonte de alimentação e manual de utilização em português/BR.

4.2.1.5. Modelos de Referência:

- a. Notebook Dell Latitude 3420
- b. Probook HP 440 G9
- c. Notebook Lenovo Thinkpad E14 G4

##### **4.2.2. Características específicas:**

4.2.2.1. Notebook:

a. Deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovada através de catálogo, declaração ou site do fabricante;

b. Armazenamento de 256GB em SSD de interface NVMe em padrão M.2 (ou 128GB SSD + 500GB HDD);

c. Processador Intel Core i3 - 11ª geração (4,1 GHz em modo turbo, cache de 6MB, dual-core), ou superior. Não serão aceitos processadores de gerações anteriores;

d. Memória RAM DDR4 de pelo menos 8GB, velocidade de 3200 MHz ou superior. A placa mãe deverá suportar 2 slots e suporte a dual-channel, não sendo aceitas memórias soldadas na placa;

e. Sistema operacional Windows 11 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits) ou superior, instalado obrigatoriamente na unidade de armazenamento de maior velocidade de leitura/escrita;

- f. Tela de 14 polegadas ou superior, em tecnologia IPS ou TN, não sendo aceito modelo com telas VA. Resolução 1280x720 ou superior;
- g. Teclado padrão português-Brasil ABNT2;
- h. Bateria interna de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 40Wh e 3 células;
- i. Câmera de vídeo integrada, com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior;
- j. Saída de som/Microfone, sendo aceita saída do tipo combo;
- k. Três 03 (três) portas USB 3.2 Gen1 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) no padrão USB-C;
- l. Uma porta HDMI em formato completo (não será aceita porta mini-HDMI) e de protocolo 1.4 ou superior;
- m. Uma entrada RJ45;
- n. Adaptador AC universal – entrada de 110/220 VAC – 50/60Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- o. Carcaça produzida nas variações de cores preta, prata, cinza, grafite ou na combinação dessas;
- p. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM, compatível com o padrão Plug-and-Play;
- q. Interface de rede sem fio nativa e integrada ao Notebook, compatível com os padrões 802.11 a/g/n/ac ou superior, com antena WiFi (Dual-Band) integrada.

#### 4.2.2.2. BIOS:

- a. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- b. O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida;
- c. Deve ter suporte no mínimo a português e Inglês, desenvolvido pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI versão 2.7 (<http://www.uefi.org/>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- d. A BIOS deve ser desenvolvida em compatibilidade com os padrões definidos pelo Consorcio UEFI para definição de parâmetros de configurações avançadas de parâmetros energéticos e de alta confiabilidade, de BIOS e FIRMWARE comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>. O fabricante deverá constar na lista de membros deste consorcio na categoria “Promoters”

### 4.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A locação dos equipamentos será realizada pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso a CONTRATANTE tenha interesse, e compreenderá:

- a) Fornecimento de computadores portáteis (notebooks) em regime de locação, conforme especificações contidas neste documento;
- b) Os softwares inclusos nos equipamentos entregues deverão ser originais do fabricante e serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o Sistema Operacional;
- c) Todas as obrigações acessórias quanto ao serviço de locação, tais como eventuais coberturas de seguro, adequações e configurações dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta garantir a disponibilidade do serviço contratado;
- d) A CONTRATADA também deverá garantir a reposição do equipamento na ocorrência de roubo, furto ou extravio, devidamente comunicado às autoridades competentes, ou ainda nos casos de avarias não cobertas pela garantia do fabricante, sendo, nesse caso, passível de apuração de responsabilidades. Caso a CONTRATADA não possua o produto em estoque, será aceito o fornecimento de equipamento temporário, com características técnicas iguais ou superiores, até que seja feita a reposição definitiva;
- e) Em havendo necessidade de contratação de seguro para os equipamentos, considerando o disposto no subitem anterior, essa responsabilidade será da CONTRATADA;
- f) Além disso, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, quantas vezes forem necessárias, bem como providenciar a substituição de equipamentos defeituosos, mediante abertura de chamado técnico por parte da equipe de suporte da CONTRATANTE.
- g) Para os casos em que o reparo do computador se estenda por período superior ao estabelecido no acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, temporariamente, um equipamento substituto, com características técnicas iguais ou superiores ao do dispositivo em manutenção, visando o cumprimento dos prazos definidos.

4.3.2. Os notebooks deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

4.3.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos

estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

4.3.6. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4.4. REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

a) Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **4.5. REQUISITOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E REPARO**

a) Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento e resolução de dúvidas correlatas à solução implantada.

b) Devem ser disponibilizados os seguintes canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos:

- i. telefone: de segunda a sexta-feira, dias úteis (das 08h30min às 18h);
- ii. página web (internet); e
- iii. endereço eletrônico (e-mail);

c) Os chamados deverão ser atendidos em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), das 08h30min às 18h;

#### **4.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **4.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO**

- a) Disponibilização de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;
- b) Capacidade de assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas pela contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE;
- c) Execução dos serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;
- d) Preservação dos dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos;
- e) Vedação à replicação dos dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa de acesso.

### **SOLUÇÃO**

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A fim de verificar qual seria a solução mais viável para o atendimento das necessidades deste Conselho, qual seja, dispor de dispositivos portáteis (notebooks), no intuito de viabilizar a realização das atividades dos colaboradores que estarão atuando em regime de teletrabalho, foi realizado um “estudo de viabilidade entre a locação ou aquisição de notebooks”, considerando 2 tipos de alternativas:

- Aquisição de notebooks
- Contrato de locação de notebooks

5.2. Nesse sentido, inicialmente, para que fosse possível utilizar os mesmos parâmetros na comparação dos 2 tipos de solução, foi necessário definir os requisitos mínimos necessários dos notebooks, analisando as reais necessidades do CRCMG e observando os aspectos de mobilidade, eficiência e segurança e sustentabilidade.

5.3. Dessa forma, após a definição dos requisitos mínimos, foi realizada uma pesquisa de mercado para analisar quais modelos de notebooks poderiam atender às necessidades do Conselho, tendo sido encontrados os seguintes modelos:

MARCA	MODELO	LINK
DELL	NOTEBOOK LATITUDE 3420	<a href="https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/sr/laptops/14-polegadas?appliedRefinements=37635,37636,37654,37825,37703">https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/sr/laptops/14-polegadas?appliedRefinements=37635,37636,37654,37825,37703</a>
HP	PROBOOK HP 440 G9	<a href="https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/probook-hp-440-g9-839y2la.html?facetref=2eb2bd2a01dbd295">https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/probook-hp-440-g9-839y2la.html?facetref=2eb2bd2a01dbd295</a>
LENOVO	NOTEBOOK THINKPAD E14 G4	<a href="https://www.lenovo.com/br/pt/cart/614e195f-6998-494c-93a2-039c15763d43?activeTabName=&amp;transMessageFlag=true">https://www.lenovo.com/br/pt/cart/614e195f-6998-494c-93a2-039c15763d43?activeTabName=&amp;transMessageFlag=true</a>

5.4. Concluído o levantamento dos modelos de notebooks que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, foi iniciada a fase de pesquisa de preços com empresas que prestam serviços de locação de notebooks e empresas que realizam a venda de notebooks corporativos, a fim de comparar os custos totais de cada solução e verificar a opção mais vantajosa, em termos de economicidade, eficiência e custo-benefício.

5.5. Diante do recebimento das propostas, foi elaborada uma planilha de análise comparativa do custo total dos dois tipos de solução, considerando o período de 5 (cinco) anos, tendo sido obtido o seguinte resultado:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES	
DESPESAS COM AQUISIÇÃO	DESPESAS COM LOCAÇÃO
<b>R\$257.697,60</b>	<b>R\$342.576,26</b>

5.6. Assim, após a aferição dos custos estimados de cada uma das alternativas levantadas, foi possível constatar que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do CRCMG é a aquisição de notebooks.

5.7. Entretanto, tendo em vista que o CRCMG irá implantar o regime de trabalho híbrido, com revezamento entre o presencial e o teletrabalho e que por decisão da direção essa adoção deve ocorrer com a maior brevidade possível, como forma de minimizar os impactos negativos que a obra de ampliação da sede do CRCMG estão provocando, principalmente pelo barulho intenso e poeira gerados, optou-se por proceder uma contratação temporária de locação dos notebooks, para que os equipamentos possam ser fornecidos aos funcionários de forma mais célere, enquanto são adotadas as providências para a aquisição, viabilizando a implantação imediata do regime.

5.8. Isso, por que, ao contrário do processo de locação temporária que poderá ser instruído de forma simplificada como dispensa em função do valor, o processo de aquisição dos notebooks deverá ser realizado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, demandando um prazo maior de instrução, operação e conclusão. Além disso, considerando as condições praticadas no mercado, é necessário conceder aos fornecedores um prazo de, pelo menos, 30 dias para entrega dos bens, sendo estimado, portanto, aproximadamente 60 dias para que os equipamentos a serem adquiridos estejam em condições de uso, prazo em que se pretende manter a locação dos equipamentos provisórios para viabilizar o trabalho.

5.9. Dessa forma, a fim de viabilizar a realização das atividades dos colaboradores que estarão atuando em regime de teletrabalho, o CRCMG realizará a contratação temporária dos serviços de locação de notebooks, por meio de um processo de dispensa de licitação em função do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.10. Ao mesmo passo, o Conselho estará realizando a abertura de um processo licitatório para a aquisição de notebooks, os quais serão destinados para os colaboradores do CRCMG que desempenharão suas atividades em teletrabalho.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação como um todo diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, que contemplem o fornecimento e a prestação dos serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos.

6.2. Os critérios de manutenção, suporte e reparo constam dos requisitos da contratação.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram dimensionadas com base no número de colaboradores que estarão em teletrabalho, subtraindo o número de notebooks ativos que o CRCMG já possui em seu patrimônio.

7.2. Atualmente, o CRCMG possui 31 (trinta e um) notebooks ativos, os quais estão em pleno funcionamento e disponíveis para serem utilizados pelos colaboradores que estarão em teletrabalho.

7.3. Dessa forma, considerando o número de equipamentos necessários e a quantidade já existente, temos as seguintes quantidades:

COLABORADORES	QUANTIDADE	TRABALHO NO CRCMG	TELETRABALHO
Funcionários	84	5	79
Cargo em comissão	1	1	0
Estagiário	1	1	0
Menor aprendiz	5	5	0
Terceirizado	3	3	0
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>15</b>	<b>79</b>
NOTEBOOKS ATIVOS NO CRCMG			31
<b>NOTEBOOKS PARA LOCAÇÃO</b>			<b>48</b>

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor estimado desta contratação foi realizada uma pesquisa prévia, a fim de verificar os valores dos serviços de locação de notebooks em outros órgãos da Administração Pública e os valores praticados por fornecedores no mercado.

8.2. Por meio da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração, foram encontrados os seguintes processos de locação de notebooks, que possuem requisitos e especificações similares às do CRCMG:

ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	R\$265,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	R\$279,90
CONTROLE INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	R\$239,99
COMANDO MILITAR DO NORDESTE	R\$180,51
COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA	R\$210,00
TRE BA	R\$226,50
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$233,65</b>

8.3. Com relação à pesquisa direta com fornecedores, realizada por meio de pedido de proposta por e-mail, foram obtidos os seguintes resultados:

PESQUISA COM FORNECEDORES		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
ALOC	R\$300,00	<b>R\$14.400,00</b>
PROATIVA	R\$319,00	<b>R\$15.312,00</b>
PROCEDATA	R\$640,00	<b>R\$30.720,00</b>

8.4. Apesar das contratações de outros órgãos da Administração Pública possuírem requisitos e especificações similares, os valores obtidos nessas contratações não serão utilizados para compor o valor de referência deste processo, tendo em vista que as quantidades contratadas, que influenciam diretamente no preço final da contratação, variam bastante em função das particularidades e atribuições de cada órgão, o que justifica o fato do preço destas contratações estarem desproporcionais aos demais valores, impossibilitando-nos, dessa forma, de considerá-las como referência para este processo.

8.5. Por fim, a metodologia utilizada para a apuração do valor de referência desta contratação foi o **Menor Preço** entre os valores obtidos da pesquisa com fornecedores, ou seja, **R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** mensais. A razão da escolha desse método é que, além de oportunizar uma contratação mais vantajosa para a Administração, reflete um preço de referência mais compatível com o orçamento do CRCMG, ou seja, com as expectativas de investimento da Entidade para esta contratação.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. No caso em questão, não se vislumbra conveniente ou oportuno parcelar o objeto, considerando que se trata da locação de notebooks que possuem as mesmas especificações, de modo que o quantitativo não justifica sequer inferir algum comprometimento da competitividade em função do não parcelamento.

9.3. Assim, considerando que o parcelamento da solução não proporcionaria nenhuma vantagem em termo de economia de escala para o CRCMG, não será realizado o parcelamento da solução.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A solução contratada possui os recursos necessários para uso.

10.2. Os funcionários que estarão em regime de teletrabalho deverão dispor dos demais recursos de infraestrutura necessários, como energia, internet, smartphone e estação de trabalho, além de cumprirem as demais exigências previstas para este modelo de trabalho.

10.3. Entretanto, não há nenhuma relação de interdependência entre as contratações.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação dos serviços de locação de notebooks está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, especificamente em relação ao objetivo da qualidade de “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

## PLANEJAMENTO

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Alguns dos benefícios que a presente contratação irá proporcionar, incluem:

**a) Custos Controlados:** A locação permite um controle mais preciso dos gastos, uma vez que os custos são previsíveis e mensais.

**b) Atualização Tecnológica:** Com a rápida evolução da tecnologia, os notebooks podem ficar obsoletos em pouco tempo. Nesse sentido, a locação permite que os órgãos públicos tenham acesso a equipamentos atualizados, sem a necessidade de investir constantemente em novas compras.

**c) Flexibilidade:** A locação oferece flexibilidade para aumentar ou diminuir o número de notebooks conforme as necessidades do órgão público. Isso é especialmente útil em situações de mudanças de demanda ou contratações temporárias.

**d) Suporte Técnico:** Muitos contratos de locação incluem suporte técnico, o que facilita a resolução de problemas e a manutenção dos equipamentos, garantindo que eles estejam sempre operacionais.

12.2. Em suma, a locação de notebooks oferece uma abordagem flexível, econômica e eficiente aos órgãos públicos, garantindo que as necessidades tecnológicas destes órgãos sejam plenamente atendidas.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a logística reversa dos equipamentos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

## VIABILIDADE

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

### 16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:25:45 -03:00



**Cláudio Márcio Araújo da Silva**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO  
CPF: 994.036.416-49  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 31/08/2023 10:20:34 -03:00



**Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:30:58 -03:00



**Vinícius Tadeu Rezende Rosa**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
LEANDRO MAGALHÃES PAULINO  
CPF: 107.874.276-67  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:08:31 -03:00



**Leandro Magalhães Paulino**  
Membro



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8JZSE-6FH4Z-VCD6Z-3TPQA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 31/08/2023  
10:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em  
31/08/2023 10:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 31/08/2023  
10:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 31/08/2023  
10:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/8JZSE-6FH4Z-VCD6Z-3TPQA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS											
<b>Objeto</b>		Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de locação temporária de notebooks.									
<b>Equipe de Planejamento</b>		Cláudio Márcio Araújo da Silva Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino									
FASE DA ANÁLISE											
(X) Planejamento da contratação ( ) Seleção do fornecedor											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Descritivo e especificações insuficientes no ETP e Termo de Referência	Execução dos serviços em desacordo com as necessidades do CRCMG	Interno	2	2	1	4	Ampla pesquisa de mercado e estudo aprofundado de processos de contratações de outros órgãos da administração pública, realizados recentemente.	GETIN / GEADF	Avaliar a possibilidade de proceder alterações nos requisitos e repetir o processo novamente.	GEADF

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi  
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por LEANDRO MAGALHAES PAULINO, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/23NYX-PFGN8-DPADC-B4BRH>

**Abrangência:**

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Severidade:**

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

**Classificação do risco**

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência:  $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$ .

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.

Resultado de 6 a 12: Risco moderado.

Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

---

### **Tratamento do risco:**

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:26:32 -03:00

**Cláudio Márcio Araújo da Silva**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO  
CARDOSO  
CPF: 994.036.416-49  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 31/08/2023 14:18:12 -03:00

**Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:30:59 -03:00

**Vinícius Tadeu Rezende Rosa**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
LEANDRO MAGALHAES PAULINO  
CPF: 107.874.276-67  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:11:12 -03:00

**Leandro Magalhães Paulino**  
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi  
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG  
crcmg@crcmg.org.br – [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 23NYX-PFGN8-DPADC-B4BRH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 31/08/2023  
10:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 31/08/2023  
10:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 31/08/2023  
10:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em  
31/08/2023 14:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/23NYX-PFGN8-DPADC-B4BRH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12122**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação temporária de notebooks, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	<p>Notebook 14.0" HD (1366X768), processador Intel® Core™ i3-1115G4, Windows 11 Pro, Memória de 8 GB DDR4 e SSD de 256GB NVMe M.2 (Classe 35).</p> <p><u>Modelos de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Notebook Dell Latitude 3420</li> <li>➤ Probook HP 440 G9</li> <li>➤ Notebook Lenovo Thinkpad E14 G4</li> </ul>	27448	Unidade	48	R\$300,00	R\$14.400,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos de Garantia e Manutenção

4.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.3. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento

### Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a logística reversa dos equipamentos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Sustentabilidade

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

- 5.1. Os notebooks deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 5.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
- 5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Formas de Pagamento**

- 5.7. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 5.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 5.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, encontra-se anexo a este instrumento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos notebooks mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os notebooks poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por mês, conforme custos unitários apostos no documento “Estudos Preliminares”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5001 - Serviços Administrativos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.026 – Loc. de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos
- III) **Centro de Custo:** 327 - Gerência de Tecnologia da Informação

## 11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.2. Versão: Termo de Referência Serviços de TIC – Lei 14.133/2021 (Contratação Direta)

11.3. Atualização: maio/2023

## 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:49:15 -03:00

### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:47:10 -03:00

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 31/08/2023 15:16:47 -03:00

### PRESIDENTE DO CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M3UBJ-4DP8D-ZBZ4E-X32XE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 31/08/2023  
10:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 31/08/2023  
10:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 31/08/2023  
15:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/M3UBJ-4DP8D-ZBZ4E-X32XE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

211/2023 - 12122

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
(925152)

## OBJETO

Contratação de serviços de locação temporária de notebooks, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.800,00

## DATA DA SESSÃO

06/09/2023

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



## Sumário

1. <u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u> .....	3	
2. <u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u> .....	3	
3. <u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> .....	5	
4. <u>FASE DE LANCES</u> .....	7	
5. <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u> .....	7	
6. <u>HABILITAÇÃO</u> .....	9	
7. <u>CONTRATAÇÃO</u> .....	10	
8. <u>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....	11	
9. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	13	

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12122/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 211/2023)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 06/09/2023

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de locação temporária de notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Locação temporária de notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias.  Notebook 14.0" HD (1366X768), processador Intel® Core™ i3-1115G4, Windows 11 Pro, Memória de 8 GB DDR4 e SSD de 256GB NVMe M.2 (Classe 35).  <u>Modelos de Referência:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Notebook Dell Latitude 3420</li><li>➤ Probook HP 440 G9</li><li>➤ Notebook Lenovo Thinkpad E14 G4</li></ul>	27448	Unidade	48

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 31/08/2023 15:16:47 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente do CRCMG

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 1.3 Habilitação técnica:

- 1.3.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o respectivo item que compõe o objeto deste procedimento.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EVCTU-42XTG-M9H28-LGCPF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 31/08/2023 15:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/EVCTU-42XTG-M9H28-LGCPF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12122**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação temporária de notebooks, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Notebook 14.0" HD (1366X768), processador Intel® Core™ i3-1115G4, Windows 11 Pro, Memória de 8 GB DDR4 e SSD de 256GB NVMe M.2 (Classe 35).  <u>Modelos de Referência:</u>  ➤ Notebook Dell Latitude 3420 ➤ Probook HP 440 G9 ➤ Notebook Lenovo Thinkpad E14 G4	27448	Unidade	48	R\$300,00	R\$14.400,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos Legais**

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

##### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

##### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.3. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento

##### **Sustentabilidade**

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a logística reversa dos equipamentos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

##### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Sustentabilidade**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

- 5.1. Os notebooks deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 5.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
- 5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Formas de Pagamento**

- 5.7. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 5.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 5.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, encontra-se anexo a este instrumento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos notebooks mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os notebooks poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por mês, conforme custos unitários apostos no documento “Estudos Preliminares”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5001 - Serviços Administrativos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.026 – Loc. de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos
- III) **Centro de Custo:** 327 - Gerência de Tecnologia da Informação

## 11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.2. Versão: Termo de Referência Serviços de TIC – Lei 14.133/2021 (Contratação Direta)

11.3. Atualização: maio/2023

## 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:49:15 -03:00

### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:47:10 -03:00

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 31/08/2023 15:16:47 -03:00

### PRESIDENTE DO CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

<b>Categoria do Objeto</b>	Serviços
<b>Responsável Pela Demanda</b>	Cláudio Márcio Araújo da Silva
<b>Equipe de Planejamento</b>	Cláudio Márcio Araújo da Silva Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

### NECESSIDADE

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de locação temporária de notebooks, conforme termos e condições estabelecidos neste instrumento.

2.2. Em virtude da implantação do regime de teletrabalho no CRCMG, grande parte dos colaboradores necessitam de acesso externo à rede interna do Conselho, o que é feito por meio de Virtual Private Networks (VPN).

2.3. A VPN é um recurso que possibilita estender uma rede privada a partir de uma rede pública, permitindo assim que os empregados de uma empresa acessem a rede corporativa remotamente, a partir de seus computadores pessoais.

2.4. Contudo, nesse cenário, os usuários da VPN podem se tornar uma fonte de disseminação de softwares maliciosos no ambiente computacional de uma organização, uma vez que computadores pessoais costumam ter recursos frágeis de proteção em comparação aos dispositivos gerenciados pela empresa.

2.5. Destaca-se, ainda, que no ambiente doméstico o colaborador é o administrador do equipamento, onde, em muitos casos, há maior flexibilidade nos aspectos de segurança devido à falta de conhecimento, necessidade e/ou adoção de boas práticas que mitiguem as vulnerabilidades cibernéticas.

2.6. Por essas razões, esses dispositivos podem atuar como vetores de ataque à rede corporativa, acarretando prejuízos imensuráveis à empresa.

2.7. Diante disso, torna-se imprescindível que o CRCMG forneça dispositivos portáteis (notebooks) aos seus funcionários, a fim de viabilizar a realização das atividades dos colaboradores que estarão atuando em regime de teletrabalho, considerando os pilares de mobilidade, eficiência e segurança.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

**Área requisitante**

Gerência de Tecnologia da Informação

**Responsável**

Cláudio Márcio Araújo da Silva

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação descritos abaixo foram definidos após extensa pesquisa de mercado, sendo levadas em conta as necessidades do CRCMG, as opções disponíveis no mercado e a relação custo/benefício de cada uma das opções.

#### **4.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### **4.2.1. Características gerais dos equipamentos:**

4.2.1.1. Os equipamentos devem ser novos, bem como não poderão estar fora da linha de produção/fabricação.

4.2.1.2. Deverão estar listados na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 11 Pro ou superior, versão 64 bits;

4.2.1.3. Deverão vir acompanhados de mouse ótico, com as seguintes características mínimas:

- a. Sensor Óptico;
- b. botões padrão e roda de rolagem;
- c. Resolução 1000dpi;
- d. Receptor nano sem fio USB a 2,4 GHz;
- e. Alcance: 10M.

4.2.1.4. Deverão ser fornecidos com disco de instalação (se aplicável), fonte de alimentação e manual de utilização em português/BR.

4.2.1.5. Modelos de Referência:

- a. Notebook Dell Latitude 3420
- b. Probook HP 440 G9
- c. Notebook Lenovo Thinkpad E14 G4

##### **4.2.2. Características específicas:**

4.2.2.1. Notebook:

a. Deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovada através de catálogo, declaração ou site do fabricante;

b. Armazenamento de 256GB em SSD de interface NVMe em padrão M.2 (ou 128GB SSD + 500GB HDD);

c. Processador Intel Core i3 - 11ª geração (4,1 GHz em modo turbo, cache de 6MB, dual-core), ou superior. Não serão aceitos processadores de gerações anteriores;

d. Memória RAM DDR4 de pelo menos 8GB, velocidade de 3200 MHz ou superior. A placa mãe deverá suportar 2 slots e suporte a dual-channel, não sendo aceitas memórias soldadas na placa;

e. Sistema operacional Windows 11 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits) ou superior, instalado obrigatoriamente na unidade de armazenamento de maior velocidade de leitura/escrita;

- f. Tela de 14 polegadas ou superior, em tecnologia IPS ou TN, não sendo aceito modelo com telas VA. Resolução 1280x720 ou superior;
- g. Teclado padrão português-Brasil ABNT2;
- h. Bateria interna de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 40Wh e 3 células;
- i. Câmera de vídeo integrada, com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior;
- j. Saída de som/Microfone, sendo aceita saída do tipo combo;
- k. Três 03 (três) portas USB 3.2 Gen1 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) no padrão USB-C;
- l. Uma porta HDMI em formato completo (não será aceita porta mini-HDMI) e de protocolo 1.4 ou superior;
- m. Uma entrada RJ45;
- n. Adaptador AC universal – entrada de 110/220 VAC – 50/60Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- o. Carcaça produzida nas variações de cores preta, prata, cinza, grafite ou na combinação dessas;
- p. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM, compatível com o padrão Plug-and-Play;
- q. Interface de rede sem fio nativa e integrada ao Notebook, compatível com os padrões 802.11 a/g/n/ac ou superior, com antena WiFi (Dual-Band) integrada.

#### 4.2.2.2. BIOS:

- a. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- b. O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida;
- c. Deve ter suporte no mínimo a português e Inglês, desenvolvido pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI versão 2.7 (<http://www.uefi.org/>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- d. A BIOS deve ser desenvolvida em compatibilidade com os padrões definidos pelo Consorcio UEFI para definição de parâmetros de configurações avançadas de parâmetros energéticos e de alta confiabilidade, de BIOS e FIRMWARE comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>. O fabricante deverá constar na lista de membros deste consorcio na categoria “Promoters”

### 4.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A locação dos equipamentos será realizada pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso a CONTRATANTE tenha interesse, e compreenderá:

- a) Fornecimento de computadores portáteis (notebooks) em regime de locação, conforme especificações contidas neste documento;
- b) Os softwares inclusos nos equipamentos entregues deverão ser originais do fabricante e serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o Sistema Operacional;
- c) Todas as obrigações acessórias quanto ao serviço de locação, tais como eventuais coberturas de seguro, adequações e configurações dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta garantir a disponibilidade do serviço contratado;
- d) A CONTRATADA também deverá garantir a reposição do equipamento na ocorrência de roubo, furto ou extravio, devidamente comunicado às autoridades competentes, ou ainda nos casos de avarias não cobertas pela garantia do fabricante, sendo, nesse caso, passível de apuração de responsabilidades. Caso a CONTRATADA não possua o produto em estoque, será aceito o fornecimento de equipamento temporário, com características técnicas iguais ou superiores, até que seja feita a reposição definitiva;
- e) Em havendo necessidade de contratação de seguro para os equipamentos, considerando o disposto no subitem anterior, essa responsabilidade será da CONTRATADA;
- f) Além disso, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, quantas vezes forem necessárias, bem como providenciar a substituição de equipamentos defeituosos, mediante abertura de chamado técnico por parte da equipe de suporte da CONTRATANTE.
- g) Para os casos em que o reparo do computador se estenda por período superior ao estabelecido no acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, temporariamente, um equipamento substituto, com características técnicas iguais ou superiores ao do dispositivo em manutenção, visando o cumprimento dos prazos definidos.

4.3.2. Os notebooks deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

4.3.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos

estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

4.3.6. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4.4. REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

a) Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **4.5. REQUISITOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E REPARO**

a) Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento e resolução de dúvidas correlatas à solução implantada.

b) Devem ser disponibilizados os seguintes canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos:

- i. telefone: de segunda a sexta-feira, dias úteis (das 08h30min às 18h);
- ii. página web (internet); e
- iii. endereço eletrônico (e-mail);

c) Os chamados deverão ser atendidos em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), das 08h30min às 18h;

#### **4.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **4.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO**

- a) Disponibilização de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;
- b) Capacidade de assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas pela contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE;
- c) Execução dos serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;
- d) Preservação dos dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos;
- e) Vedação à replicação dos dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa de acesso.

### **SOLUÇÃO**

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A fim de verificar qual seria a solução mais viável para o atendimento das necessidades deste Conselho, qual seja, dispor de dispositivos portáteis (notebooks), no intuito de viabilizar a realização das atividades dos colaboradores que estarão atuando em regime de teletrabalho, foi realizado um “estudo de viabilidade entre a locação ou aquisição de notebooks”, considerando 2 tipos de alternativas:

- Aquisição de notebooks
- Contrato de locação de notebooks

5.2. Nesse sentido, inicialmente, para que fosse possível utilizar os mesmos parâmetros na comparação dos 2 tipos de solução, foi necessário definir os requisitos mínimos necessários dos notebooks, analisando as reais necessidades do CRCMG e observando os aspectos de mobilidade, eficiência e segurança e sustentabilidade.

5.3. Dessa forma, após a definição dos requisitos mínimos, foi realizada uma pesquisa de mercado para analisar quais modelos de notebooks poderiam atender às necessidades do Conselho, tendo sido encontrados os seguintes modelos:

MARCA	MODELO	LINK
DELL	NOTEBOOK LATITUDE 3420	<a href="https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/sr/laptops/14-polegadas?appliedRefinements=37635,37636,37654,37825,37703">https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/sr/laptops/14-polegadas?appliedRefinements=37635,37636,37654,37825,37703</a>
HP	PROBOOK HP 440 G9	<a href="https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/probook-hp-440-g9-839y2la.html?facetref=2eb2bd2a01dbd295">https://www.hp.com/br-pt/shop/notebooks/probook-hp-440-g9-839y2la.html?facetref=2eb2bd2a01dbd295</a>
LENOVO	NOTEBOOK THINKPAD E14 G4	<a href="https://www.lenovo.com/br/pt/cart/614e195f-6998-494c-93a2-039c15763d43?activeTabName=&amp;transMessageFlag=true">https://www.lenovo.com/br/pt/cart/614e195f-6998-494c-93a2-039c15763d43?activeTabName=&amp;transMessageFlag=true</a>

5.4. Concluído o levantamento dos modelos de notebooks que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, foi iniciada a fase de pesquisa de preços com empresas que prestam serviços de locação de notebooks e empresas que realizam a venda de notebooks corporativos, a fim de comparar os custos totais de cada solução e verificar a opção mais vantajosa, em termos de economicidade, eficiência e custo-benefício.

5.5. Diante do recebimento das propostas, foi elaborada uma planilha de análise comparativa do custo total dos dois tipos de solução, considerando o período de 5 (cinco) anos, tendo sido obtido o seguinte resultado:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES	
DESPESAS COM AQUISIÇÃO	DESPESAS COM LOCAÇÃO
<b>R\$257.697,60</b>	<b>R\$342.576,26</b>

5.6. Assim, após a aferição dos custos estimados de cada uma das alternativas levantadas, foi possível constatar que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do CRCMG é a aquisição de notebooks.

5.7. Entretanto, tendo em vista que o CRCMG irá implantar o regime de trabalho híbrido, com revezamento entre o presencial e o teletrabalho e que por decisão da direção essa adoção deve ocorrer com a maior brevidade possível, como forma de minimizar os impactos negativos que a obra de ampliação da sede do CRCMG estão provocando, principalmente pelo barulho intenso e poeira gerados, optou-se por proceder uma contratação temporária de locação dos notebooks, para que os equipamentos possam ser fornecidos aos funcionários de forma mais célere, enquanto são adotadas as providências para a aquisição, viabilizando a implantação imediata do regime.

5.8. Isso, por que, ao contrário do processo de locação temporária que poderá ser instruído de forma simplificada como dispensa em função do valor, o processo de aquisição dos notebooks deverá ser realizado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, demandando um prazo maior de instrução, operação e conclusão. Além disso, considerando as condições praticadas no mercado, é necessário conceder aos fornecedores um prazo de, pelo menos, 30 dias para entrega dos bens, sendo estimado, portanto, aproximadamente 60 dias para que os equipamentos a serem adquiridos estejam em condições de uso, prazo em que se pretende manter a locação dos equipamentos provisórios para viabilizar o trabalho.

5.9. Dessa forma, a fim de viabilizar a realização das atividades dos colaboradores que estarão atuando em regime de teletrabalho, o CRCMG realizará a contratação temporária dos serviços de locação de notebooks, por meio de um processo de dispensa de licitação em função do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.10. Ao mesmo passo, o Conselho estará realizando a abertura de um processo licitatório para a aquisição de notebooks, os quais serão destinados para os colaboradores do CRCMG que desempenharão suas atividades em teletrabalho.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação como um todo diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, que contemplem o fornecimento e a prestação dos serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos.

6.2. Os critérios de manutenção, suporte e reparo constam dos requisitos da contratação.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram dimensionadas com base no número de colaboradores que estarão em teletrabalho, subtraindo o número de notebooks ativos que o CRCMG já possui em seu patrimônio.

7.2. Atualmente, o CRCMG possui 31 (trinta e um) notebooks ativos, os quais estão em pleno funcionamento e disponíveis para serem utilizados pelos colaboradores que estarão em teletrabalho.

7.3. Dessa forma, considerando o número de equipamentos necessários e a quantidade já existente, temos as seguintes quantidades:

COLABORADORES	QUANTIDADE	TRABALHO NO CRCMG	TELETRABALHO
Funcionários	84	5	79
Cargo em comissão	1	1	0
Estagiário	1	1	0
Menor aprendiz	5	5	0
Terceirizado	3	3	0
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>15</b>	<b>79</b>
NOTEBOOKS ATIVOS NO CRCMG			31
<b>NOTEBOOKS PARA LOCAÇÃO</b>			<b>48</b>

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor estimado desta contratação foi realizada uma pesquisa prévia, a fim de verificar os valores dos serviços de locação de notebooks em outros órgãos da Administração Pública e os valores praticados por fornecedores no mercado.

8.2. Por meio da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração, foram encontrados os seguintes processos de locação de notebooks, que possuem requisitos e especificações similares às do CRCMG:

ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	R\$265,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	R\$279,90
CONTROLE INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	R\$239,99
COMANDO MILITAR DO NORDESTE	R\$180,51
COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA	R\$210,00
TRE BA	R\$226,50
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$233,65</b>

8.3. Com relação à pesquisa direta com fornecedores, realizada por meio de pedido de proposta por e-mail, foram obtidos os seguintes resultados:

PESQUISA COM FORNECEDORES		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
ALOC	R\$300,00	<b>R\$14.400,00</b>
PROATIVA	R\$319,00	<b>R\$15.312,00</b>
PROCEDATA	R\$640,00	<b>R\$30.720,00</b>

8.4. Apesar das contratações de outros órgãos da Administração Pública possuírem requisitos e especificações similares, os valores obtidos nessas contratações não serão utilizados para compor o valor de referência deste processo, tendo em vista que as quantidades contratadas, que influenciam diretamente no preço final da contratação, variam bastante em função das particularidades e atribuições de cada órgão, o que justifica o fato do preço destas contratações estarem desproporcionais aos demais valores, impossibilitando-nos, dessa forma, de considerá-las como referência para este processo.

8.5. Por fim, a metodologia utilizada para a apuração do valor de referência desta contratação foi o **Menor Preço** entre os valores obtidos da pesquisa com fornecedores, ou seja, **R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** mensais. A razão da escolha desse método é que, além de oportunizar uma contratação mais vantajosa para a Administração, reflete um preço de referência mais compatível com o orçamento do CRCMG, ou seja, com as expectativas de investimento da Entidade para esta contratação.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. No caso em questão, não se vislumbra conveniente ou oportuno parcelar o objeto, considerando que se trata da locação de notebooks que possuem as mesmas especificações, de modo que o quantitativo não justifica sequer inferir algum comprometimento da competitividade em função do não parcelamento.

9.3. Assim, considerando que o parcelamento da solução não proporcionaria nenhuma vantagem em termo de economia de escala para o CRCMG, não será realizado o parcelamento da solução.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A solução contratada possui os recursos necessários para uso.

10.2. Os funcionários que estarão em regime de teletrabalho deverão dispor dos demais recursos de infraestrutura necessários, como energia, internet, smartphone e estação de trabalho, além de cumprirem as demais exigências previstas para este modelo de trabalho.

10.3. Entretanto, não há nenhuma relação de interdependência entre as contratações.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação dos serviços de locação de notebooks está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, especificamente em relação ao objetivo da qualidade de “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

## PLANEJAMENTO

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Alguns dos benefícios que a presente contratação irá proporcionar, incluem:

**a) Custos Controlados:** A locação permite um controle mais preciso dos gastos, uma vez que os custos são previsíveis e mensais.

**b) Atualização Tecnológica:** Com a rápida evolução da tecnologia, os notebooks podem ficar obsoletos em pouco tempo. Nesse sentido, a locação permite que os órgãos públicos tenham acesso a equipamentos atualizados, sem a necessidade de investir constantemente em novas compras.

**c) Flexibilidade:** A locação oferece flexibilidade para aumentar ou diminuir o número de notebooks conforme as necessidades do órgão público. Isso é especialmente útil em situações de mudanças de demanda ou contratações temporárias.

**d) Suporte Técnico:** Muitos contratos de locação incluem suporte técnico, o que facilita a resolução de problemas e a manutenção dos equipamentos, garantindo que eles estejam sempre operacionais.

12.2. Em suma, a locação de notebooks oferece uma abordagem flexível, econômica e eficiente aos órgãos públicos, garantindo que as necessidades tecnológicas destes órgãos sejam plenamente atendidas.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a logística reversa dos equipamentos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

## VIABILIDADE

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

### 16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:25:45 -03:00



**Cláudio Márcio Araújo da Silva**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO  
CPF: 994.036.416-49  
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5  
Data: 31/08/2023 10:20:34 -03:00



**Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:30:58 -03:00



**Vinícius Tadeu Rezende Rosa**  
Membro

Assinado digitalmente por:  
LEANDRO MAGALHÃES PAULINO  
CPF: 107.874.276-67  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 31/08/2023 10:08:31 -03:00



**Leandro Magalhães Paulino**  
Membro

[Home](#) > [Editais](#)

## Aviso de Contratação Direta nº 12122/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 31/08/2023

**Local:** Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**Unidade compradora:** 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 31/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 31/08/2023 15:39 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/09/2023 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 17188574000138-1-000020/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de serviços de locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Informação complementar:**

Contratação enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 14.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de Outros Equipamentos de	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00	<a href="#">Entrar</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

### DISPENSA 12122/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços de locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 31/08/2023 às 15:39 até 06/09/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/09/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2023 às 08:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2023 às 14:03:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/09/2023 às 14:11:06	Boa tarde!
Sistema	06/09/2023 às 14:12:03	Darei andamento na Dispensa Eletrônica, convocando a empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇO, que envie a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/09/2023 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
06/09/2023 às 14:03:34	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Locação de Outros Equipamentos de TIC - Arrendamento Mercantil Operacional De Maquinas E**

Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo.

Quantidade:	48	Valor estimado:	R\$ 300,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Fracassado por CPF \*\*\*.174.\*\*\*-2 - ANDREZA MAIA BITARAES

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.371.485/0001-70 - GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 600,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo.			
31.486.099/0001-07 - MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 290,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo.			
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 150.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências do TR			

**Lances do Item 1**

06/09/2023 13:43:59	33.275.120/0001-50	R\$ 599,9800
---------------------	--------------------	--------------

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/09/2023 14:00:04	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 14:14:00	Sr. fornecedor antes de solicitar a proposta e os documentos de habilitação, gostaria de verificar se consegue melhorar o seu preço.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 14:28:57	Sr. Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 06/09/2023. Justificativa: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação conforme descrito no Anexo II - Termo de Referencia..
pelelo participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:02:26	Estamos com instabilidade em nossa conexão, por este motivo solicitamos um prazo maior para o envio do anexo.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:03:36	Boa tarde! O prazo será concedido, até o dia 11/09/2023, às 14h.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:04:04	A dispensa será suspensa e será reaberta no dia 11/09/2023, às 14h
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:04:21	Mantenha-se conectados no dia 11/09/2023
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 06/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:31:53	Sr. Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 11/09/2023. Justificativa: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de Habilitação, conforme Anexo II Termo de Referência..
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	11/09/2023 14:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 11/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:10:14	Boa tarde!
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:10:35	Daremos aos trabalhos!
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:11:47	A empresa Super Licite será a próxima a ser convocada, mas antes gostaria de verificar a possibilidade da empresa abaixar o preço ofertado, uma vez que o valor esta acima do preço estimado.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:37:29	Sr. licitante favor encaminhar a proposta devidamente (negociada), abaixo do valor estimado, juntamente com a documentação exigida no anexo II Termo de Referência do Edital, até as 15h30min.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:38:03	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 11/09/2023. Justificativa: Enviar proposta negociada e os documentos de habilitação..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:18:15	Prezados, boa tarde!
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:19:01	Boa tarde.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:19:52	Senhores precisamos negociar o valor da proposta que esta acima do estimado.
pelo participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:30:55	Analisando o equipamento e configurações solicitadas, não conseguimos chegar ao valor de referência. Para o valor de R\$ 300,00 mês, conseguimos essa configuração para contratos superiores a 18 meses.
pelo participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:32:40	Para o valor de R\$ 300,00 mensal, para um período de inferior a 180 dias, infelizmente conseguimos ofertar um notebook de entrada, com configuração básica e sistema operacional W11 Home.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:33:00	Ok. Então dessa forma sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:33:06	Agrademos pela participação
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:00 de 11/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:39:51	Boa tarde!
pelo participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:43:07	Boa tarde, Sr.Pregoeiro!
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:50:08	Senhor gostaríamos de verificar a possibilidade de negociar o valor da sua proposta, uma vez que o valor ofertado esta acima do estimado, ou seja R\$ 300,00
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:50:26	Consegue chegar no valor estimado?
pelo participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:53:35	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! Ao analisar o equipamento e as configurações solicitadas, não conseguiremos fornecer como foi solicitado. Por tanto, solicitamos desclassificação! Obrigada.
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:55:26	ok. Agradecemos a participação.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/09/2023 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
06/09/2023 14:00:04	Item encerrado para lances.
06/09/2023 14:28:57	Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2023 16:30:00. Motivo: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação conforme descrito no Anexo II - Termo de Referencia..
06/09/2023 16:31:53	Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2023 14:00:00. Motivo: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de Habilitação, conforme Anexo II Termo de Referência..
11/09/2023 14:09:56	Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 290,0000. Motivo: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇO DA INFORMAÇÃO LTDA desclassificada por não enviar proposta devidamente assinda e os documentos de habilitação..
11/09/2023 14:38:03	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2023 15:37:00. Motivo: Enviar proposta negociada e os documentos de habilitação..
11/09/2023 15:39:34	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 599,9800. Motivo: Proposta desclassificada valor acima do estimado e o fornecedor não aceitou negociar..
11/09/2023 15:55:54	Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 600,0000. Motivo: Proposta desclassificada preço acima do estimado..
11/09/2023 15:55:54	Item fracassado no julgamento / habilitação.
12/09/2023 09:30:36	Item homologado.

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:56  
**Para:** 'locacao@ciadomicromg.com.br'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

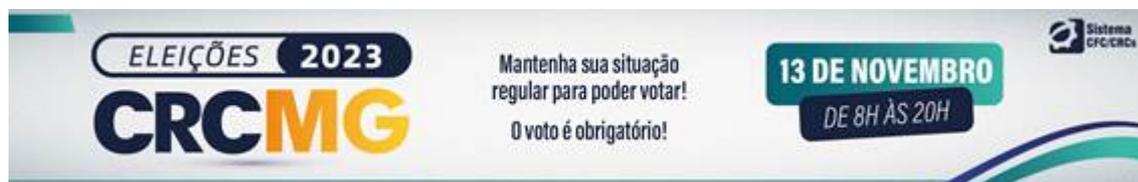


**Andreza Maia Bitarães**  
Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:52  
**Para:** 'comercial@emc.com.br'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**

Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

**ELEIÇÕES 2023**  
**CRCMG**

Mantenha sua situação regular para poder votar!  
O voto é obrigatório!

**13 DE NOVEMBRO**  
DE 8H ÀS 20H

Sistema CFC/CRCMG

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:50  
**Para:** 'aluguel@compumake.com.br'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

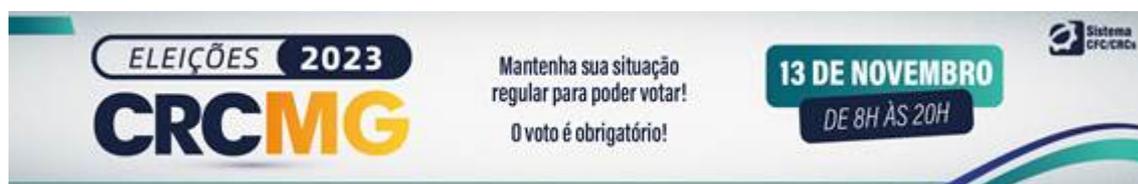


**Andreza Maia Bitarães**  
Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:44  
**Para:** 'contato@proativainfo.com.br'  
**Assunto:** PROPCOM/R 5408/2023  
**Anexos:** Proposta PROATIVA.pdf; 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Leandro Paiva, bom dia! Tudo bem?

Referente proposta anexa, gostaria de merecer um favor.

Eu preciso que você altere sua proposta de acordo com o Termo de Referência e o Estudo Preliminares anexo.

Vale ressaltar no que estudo estamos pedindo notebooks novos, mas favor desconsiderar, vamos locar seminovos (usados).

Atenciosamente,



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**

Gerência Administrativa e Financeira

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

**ELEIÇÕES 2023**  
**CRCMG**

Mantenha sua situação regular para poder votar!  
O voto é obrigatório!

**13 DE NOVEMBRO**  
DE 8H ÀS 20H

Sistema CRC/CRCs

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:53  
**Para:** 'atendimento@genesiscomputadores.com.br'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**

Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

**ELEIÇÕES 2023**  
**CRCMG**

Mantenha sua situação regular para poder votar!  
O voto é obrigatório!

**13 DE NOVEMBRO**  
DE 8H ÀS 20H

Sistema CFC/CRCMG

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:55  
**Para:** 'info@renter.com.br'; 'proposta@renter.com.br'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**

Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

**ELEIÇÕES 2023**  
**CRCMG**

Mantenha sua situação regular para poder votar!  
O voto é obrigatório!

**13 DE NOVEMBRO**  
DE 8H ÀS 20H

Sistema CFC/CRCMG

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:54  
**Para:** 'juliano@inforcell.info'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**

Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

**ELEIÇÕES 2023**  
**CRCMG**

Mantenha sua situação regular para poder votar!  
O voto é obrigatório!

**13 DE NOVEMBRO**  
DE 8H ÀS 20H

Sistema CFC/CRCMG

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:47  
**Para:** 'marcos.lage@procedata.com.br'  
**Assunto:** PC CRC-MG JUN300623 - Locação  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf; Proposta PROCEDATA.pdf

Marcos, bom dia! Tudo bem?

Referente proposta anexa, gostaria de merecer um favor.

Eu preciso que você altere sua proposta de acordo com o Termo de Referência e o Estudo Preliminares anexo.

Vale ressaltar no que estudo estamos pedindo notebooks novos, mas favor desconsiderar, vamos locar seminovos (usados).

Aguardo o seu retorno.

Atenciosamente,

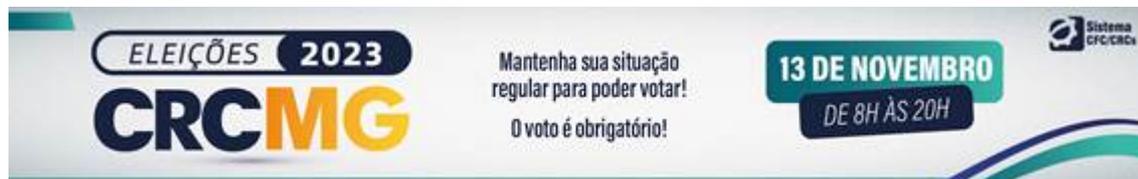


**Andreza Maia Bitarães**  
Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:54  
**Para:** 'faleconosco@tecmobile.com.br'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

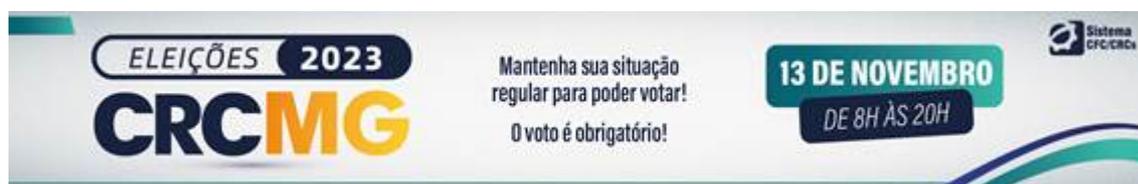


**Andreza Maia Bitarães**  
Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:07  
**Para:** 'Vanessa Neves'  
**Assunto:** ENC: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Vanessa, bom dia! Tudo bem?

Se você conseguir nos atender, favor considerar os notebooks seminovos (usados), não precisa ser novo.

Aguardo o seu retorno.

Atenciosamente,



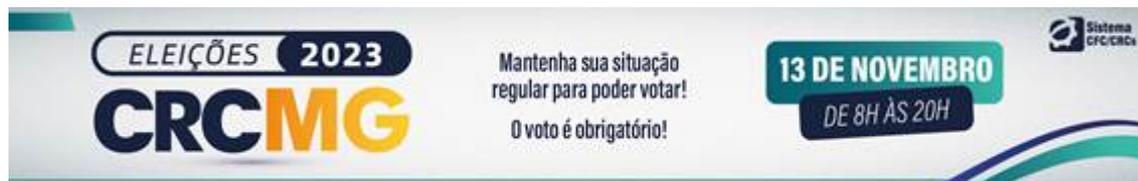
**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**  
Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG <[andreza@crcmg.org.br](mailto:andreza@crcmg.org.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 16:48  
**Para:** 'Vanessa Neves' <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>  
**Cc:** 'Cláudio Márcio - CRCMG' <[getin@crcmg.org.br](mailto:getin@crcmg.org.br)>  
**Assunto:** ENC: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Vanessa,

Por favor, você poderia dar uma lida nos Estudos Técnicos Preliminares para ver se consegue nos atender com esta demanda?

Desculpa este tanto de e-mail.

Favor considerar este.

Atenciosamente,

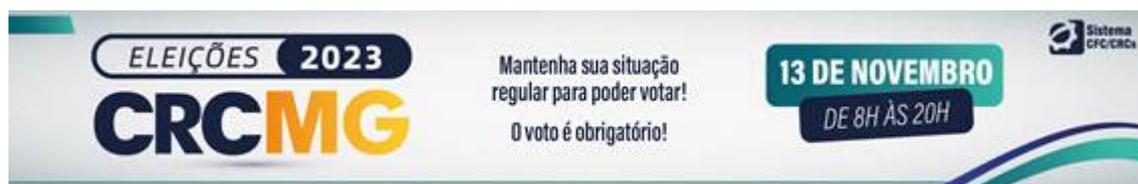


**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**  
Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



**De:** Andreza Bitarães - CRCMG <[andreza@crcmg.org.br](mailto:andreza@crcmg.org.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 16:37

**Para:** 'Vanessa Neves' <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Cc:** 'Cláudio Márcio - CRCMG' <[getin@crcmg.org.br](mailto:getin@crcmg.org.br)>

**Assunto:** ENC: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Vanessa, boa tarde.

Você consegue nos atender conforme o Termo de Referência anexo?

Se sim, favor alterar sua proposta.

Aguado o seu retorno.

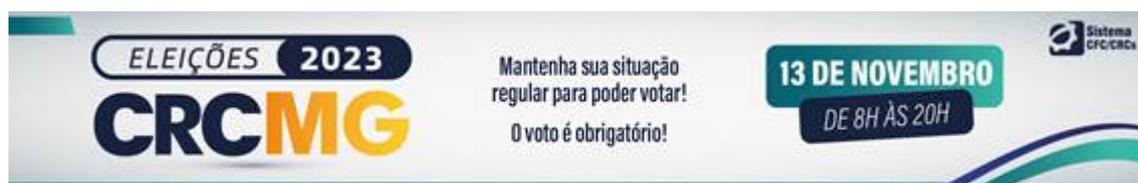
Atenciosamente,



**Andreza Maia Bitarães**  
Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



**De:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 8 de setembro de 2023 10:17

**Para:** [izaias@crcmg.org.br](mailto:izaias@crcmg.org.br); [andreza@crcmg.org.br](mailto:andreza@crcmg.org.br)

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Oi, bom dia.

Você tem alguma novidade para a análise da nossa proposta ?

Caso não tenha ainda, tem previsão ?

Atenciosamente,



**Vanessa Neves**

Executiva de Contas



[www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)

(21) 3495-0546  
(21) 3557-6642  
(21) 96709-7811

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



**De:** Vanessa Neves

**Enviada em:** sexta-feira, 8 de setembro de 2023 10:14

**Para:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Oi, bom dia.

Você tem alguma novidade para a análise da nossa proposta ?

Caso não tenha ainda, tem previsão ?

Atenciosamente,



**Vanessa Neves**

Executiva de Contas



[www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)

(21) 3495-0546  
(21) 3557-6642  
(21) 96709-7811

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



**De:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:28

**Para:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Obrigado, Vanessa!

Estaremos analisando e em breve te dou o retorno.

Atenciosamente,

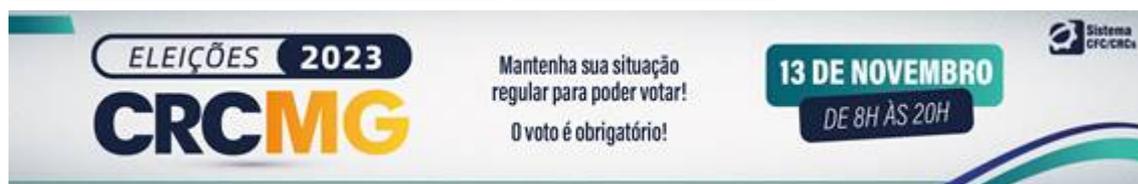


**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Leandro Magalhães Paulino  
Gerência Administrativa e Financeira - GEADF  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.: (31) 3269-8459 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



**De:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:14

**Para:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Segue:

ALOC LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 07.071.575/0003-06

Atenciosamente,



**Vanessa Neves**  
Executiva de Contas



[www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)

(21) 3495-0546  
(21) 3557-6642  
(21) 96709-7811

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



**De:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:09

**Para:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Boa tarde, Vanessa.

Obrigado pelo retorno!

Qual é o CNPJ de vocês mesmo?

Atenciosamente,

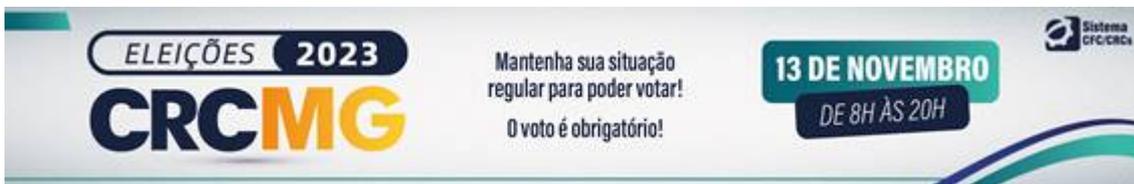


**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Leandro Magalhães Paulino**  
Gerência Administrativa e Financeira - GEADF  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.: (31) 3269-8459 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



**De:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 30 de agosto de 2023 15:57

**Para:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Oi, boa tarde !

Podemos entregar em dois dias uteis após a contratação.  
Abaixo segue os equipamentos disponíveis:

30x Lenovo BS145-15IIL - i5 - 1035G1 – Tela 15"  
8 GB DDR4 2666 MHZ / SSD 240GB

8x HP 240 G7 - Core i5 - 8250U – Tela 14"  
8GB DDR4, SSD M2 256GB

10x HP 250 G8 - Corei5 - 1035G1 – Tela 15,6"  
8GB DDR4 2666 MHZ / 256 GB SSD M.2

Atenciosamente,



**Vanessa Neves**  
Executiva de Contas



[www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)



(21) 3495-0546

(21) 3557-6642



(21) 96709-7811

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



**De:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 30 de agosto de 2023 12:25

**Para:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Vanessa, bom dia!

Tudo bem?

Sobre a proposta que você nos enviou, preciso tirar algumas dúvidas...

Qual é o modelo/marca de notebook que vocês irão entregar?

Vocês possuem essa quantidade disponível à pronta entrega?

Qual é o prazo de entrega que conseguem entregar os equipamentos, após a assinatura do contrato?

Além disso, preciso que me informe o CNPJ da sua empresa, por gentileza.

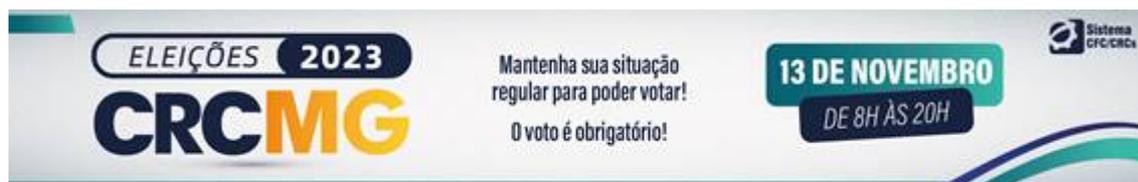
Atenciosamente,



Leandro Magalhães Paulino  
Gerência Administrativa e Financeira - GEADF  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8459 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



**De:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 29 de agosto de 2023 11:24

**Para:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Não conseguimos incluir seguro, a Aloc não disponibiliza essa possibilidade.

Atenciosamente,



**Vanessa Neves**  
Executiva de Contas



(21) 3495-0546  
(21) 3557-6642  
(21) 96709-7811

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



**De:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 29 de agosto de 2023 10:40

**Para:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Entendi, Vanessa.

Seria possível incluir o valor do seguro em sua proposta então, por favor?

Atenciosamente,

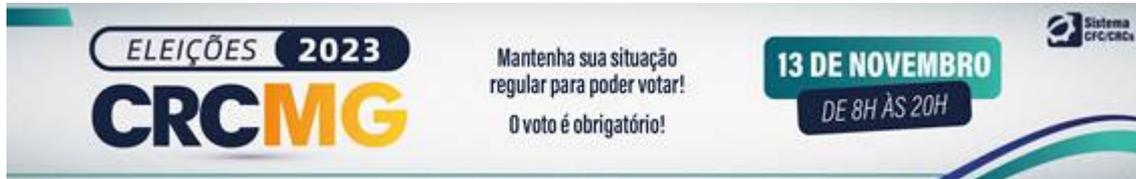


**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Leandro Magalhães Paulino  
Gerência Administrativa e Financeira - GEADF  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8459 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



**De:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 29 de agosto de 2023 10:18

**Para:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Bom dia, Leandro !

Segue respostas:

1. Quais seriam essas licenças? **Caso venham instalar quaisquer softwares nos equipamentos, fica de responsabilidade do cliente a apresentação dos registros das licenças, quando a legislação assim o exigir. A Aloc comercializa apenas softwares devidamente licenciados pela Microsoft, são o sistema operacional Windows e o pacote office, nesse acaso.**
2. Nos valores da proposta não estão inclusos o seguro dos equipamentos? Caso não esteja, precisamos que todos os equipamentos possuam seguros, sendo responsabilidade da empresa contratada. **De fato, não realizamos seguros de equipamentos, havia informado no primeiro email enviado com a proposta.**

Atenciosamente,



**Vanessa Neves**  
Executiva de Contas

 [www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)

 (21) 3495-0546  
 (21) 3557-6642  
 (21) 96709-7811

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



**De:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 29 de agosto de 2023 09:57

**Para:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Vanessa, bom dia!

Fiquei com uma dúvida com relação ao item 15 da proposta e gostaria de esclarecer com você. Nesse item informa que é responsabilidade do cliente “disponibilizar tomada de 3 pinos com rede elétrica estável, seguro dos equipamentos e licença dos softwares”.

1. Quais seriam essas licenças?
2. Nos valores da proposta não estão inclusos o seguro dos equipamentos? Caso não esteja, precisamos que todos os equipamentos possuam seguros, sendo responsabilidade da empresa contratada.

Caso seja necessário atualizar a proposta para a inserção dos valores de seguros e licenças de softwares, gentileza me enviar aqui.

Atenciosamente,

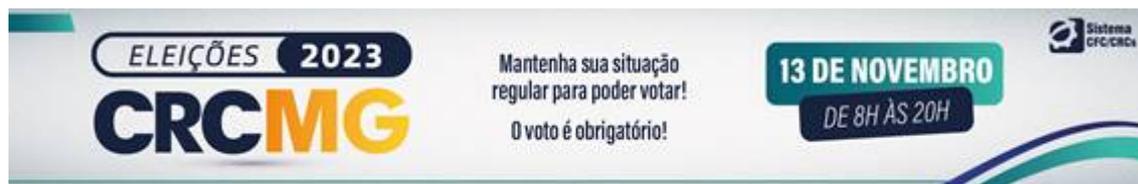


**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Leandro Magalhães Paulino  
Gerência Administrativa e Financeira - GEADF  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.: (31) 3269-8459 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



**De:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 15:28

**Para:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Assunto:** RES: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS - Proposta Aloc pRJO30915\_1v

Olá, boa tarde !

Segue em anexo proposta atualizada.

Atenciosamente,



**Vanessa Neves**  
Executiva de Contas



[www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)

(21) 3495-0546  
(21) 3557-6642  
(21) 96709-7811

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



---

**De:** Leandro Paulino - CRCMG <[leandro.paulino@crcmg.org.br](mailto:leandro.paulino@crcmg.org.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 12:04

**Para:** Vanessa Neves <[vanessa@aloc.com.br](mailto:vanessa@aloc.com.br)>

**Assunto:** LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE NOTEBOOKS

Prezada Vanessa, bom dia!

Tendo em vista que houve uma mudança na quantidade e no período de locação, gostaríamos de solicitar uma proposta atualizada para os serviços de locação temporária de notebooks.

Segue abaixo as especificações mínimas exigidas para os equipamentos, bem como as demais informações necessárias para a formulação do orçamento:

**ITEM:** Locação de Notebooks

**QUANTIDADE:** 48 unidades

**PERÍODO DE LOCAÇÃO:** 60 dias

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**NOTEBOOK 14.0" HD (1366X768), PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1115G4, WINDOWS 11 PRO, MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 E SSD DE 256GB NVME M.2 (CLASSE 35)**

#### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:**

- a. Deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovada através de catálogo, declaração ou site do fabricante;
- b. Armazenamento: 256GB em SSD de interface NVMe em padrão M.2;
- c. Processador Intel Core i3 - 11ª geração (4,1 GHz em modo turbo, cache de 6MB, dual-core), ou superior. Não serão aceitos processadores de gerações anteriores;
- d. Memória RAM: DDR4 de pelo menos 8GB, velocidade de 3200 MHz ou superior. A placa mãe deverá suportar 2 slots e suporte a dual-channel, não sendo aceitas memórias soldadas na placa;
- e. Sistema operacional: Windows 11 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits) ou superior, instalado obrigatoriamente na unidade de armazenamento de maior velocidade de leitura/escrita;
- f. Tela: 14 polegadas ou superior, em tecnologia IPS ou TN, não sendo aceito modelo com telas VA. Resolução 1280x720 ou superior;
- g. Teclado: padrão português-Brasil ABNT2;
- h. Bateria interna de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 40Wh e 3 células;
- i. Câmera de vídeo integrada, com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior;
- j. Saída de som/Microfone, sendo aceita saída do tipo combo;
- k. Três 03 (três) portas USB 3.2 Gen1 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) no padrão USB-C;
- l. Uma porta HDMI em formato completo (não será aceita porta mini-HDMI) e de protocolo 1.4 ou superior;
- m. Uma entrada RJ45 10/100/1000;
- n. Adaptador AC universal – entrada de 110/220 VAC – 50/60Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- o. Carcaça: Produzido nas variações de cores preta, prata, cinza, grafite ou na combinação dessas;
- p. Placa Mãe: Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM, compatível com o padrão Plug-and-Play;
- q. Interface de rede sem fio nativa e integrada ao Notebook, compatível com os padrões 802.11 a/g/n/ac ou superior, com antena WiFi (Dual-Band) integrada.

#### **BIOS:**

- a. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- b. O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida;

c. Deve ter suporte no mínimo a português e Inglês, desenvolvido pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI versão 2.7 (<http://www.uefi.org/>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

d. A BIOS deve ser desenvolvida em compatibilidade com os padrões definidos pelo Consorcio UEFI para definição de parâmetros de configurações avançadas de parâmetros energéticos e de alta confiabilidade, de BIOS e FIRMWARE comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>. O fabricante deverá constar na lista de membros deste consorcio na categoria "Promoters"

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos devem ser novos

Deverão estar listados na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 11 Pro ou superior, versão 64 bits;

Deverão vir acompanhados de mouse ótico, com as seguintes características mínimas:

- a. Sensor Óptico;
- b. botões padrão e roda de rolagem;
- c. Resolução 1000dpi;
- d. Receptor nano sem fio USB a 2,4 GHz;
- e. Alcance: 10M.

Deverão ser fornecidos fonte de alimentação e disco de instalação (se aplicável).

#### **MODELO DE REFERÊNCIA:**

<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/sr/laptops/14-polegadas?appliedRefinements=37635,37636,37654,37825,37703>

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

Atenciosamente,



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Leandro Magalhães Paulino  
Gerência Administrativa e Financeira - GEADF  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8459 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

**ELEIÇÕES 2023**  
**CRCMG**

Mantenha sua situação regular para poder votar!  
O voto é obrigatório!

**13 DE NOVEMBRO**  
DE 8H ÀS 20H

Sistema CRCMG

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Andreza Bitarães - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:52  
**Para:** 'vendas@omegabh.com.br'  
**Assunto:** LOCAÇÃO DE 48 NOTEBOOKS  
**Anexos:** 4 - Estudo Técnico Preliminar.pdf; 6 - Termo de Referência.pdf

Bom dia. Tudo bem com vocês?

Favor encaminhar proposta comercial para locação de 48 (quarenta e oito) notebooks conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnicos Preliminares.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**CRCMG**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**Andreza Maia Bitarães**

Gerência Administrativa e Financeira  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8472 / [crcmg.org.br](http://crcmg.org.br)



---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

**ELEIÇÕES 2023**  
**CRCMG**

Mantenha sua situação regular para poder votar!  
O voto é obrigatório!

**13 DE NOVEMBRO**  
DE 8H ÀS 20H

Sistema CFC/CRCMG



## PEDIDO DE FORNECIMENTO ADICIONAL nº pRJO30915\_2v COM BASE NO CONTRATO Nº CA6264

Cliente: CRCMG  
Contato: Andreza Bitarães

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023  
Tel. (31) 3269-8472

Aloc agradece pelo contato, e apresenta proposta comercial de locação de equipamentos de informática em Reais com impostos inclusos, para sua análise e aprovação.

Equipamento	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Notebook Core i5, 10º ger, <b>8G</b> RAM, monitor LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, maleta e mouse USB externo + Licença Windows 10.	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00

Caso existam divergências entre os valores unitários e totais, informamos que os valores corretos são os unitários.

### Condições Gerais:

1. Período do contrato: 2 meses;
2. Validade da Proposta: 30 dias
3. Data Prevista da Entrega: a combinar;
4. Data Prevista da Retirada: a combinar;
5. Transporte: Incluso para cidade de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba;
6. Considerado apenas um endereço de entrega ou stand. Caso seja necessário entregar em endereços adicionais ou mais de um stand, mesmo que seja no mesmo evento, deverá ser contratado separadamente desta proposta;
7. Os agendamentos acordados com o cliente que não possam ser realizados devido a problemas do cliente ou de seus contratados, serão cobrados R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora de espera ou R\$ 300,00 (trezentos reais) para o reagendamento, podendo esses valores serem cumulativos;
8. Para entregas/retiradas de segunda a sexta das 20hs até 8h30 ou entregas/retiradas aos sábados, domingos e feriados, deve ser consultado custo adicional da logística. Caso essa informação não seja fornecida antecipadamente, um valor adicional de até 30% pode ser acrescido ao valor final da proposta;
9. A entrega dos equipamentos depende da disponibilidade do estoque;
10. Pagamento: Nota de Empenho para 30 dias a ser confirmado pela área de análise de crédito;
11. Manutenção dos equipamentos: O horário de atendimento será das 9:00 horas às 17:00 horas de segunda à sexta-feira e o prazo para atendimento é de no máximo 8 horas comerciais, no endereço onde os equipamentos foram entregues;
12. Todo equipamento que utilize pilhas ou baterias, serão fornecidos com um jogo novo e caso seja necessário um fornecimento adicional, poderemos atender mediante o pagamento de R\$ 100,00 pelo transporte e R\$ 40,00 pelo conjunto de 2 pilhas;



13. O Locatário deverá fornecer ponto de energia a 1m do equipamento bem como o lay Out de instalação nos casos de montagem em estande;
14. Fica exclusivamente à cargo do cliente a contratação e pagamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais consectários que se façam necessários para adequação do local para instalação dos equipamentos locados e/ou para a prestação do serviço.
15. Responsabilidade do cliente: Disponibilizar tomada de 3 pinos com rede elétrica estável, seguro dos equipamentos, licença dos softwares e nota fiscal de devolução dos equipamentos locados, quando a legislação assim o exigir;
16. Valor total dos equipamentos: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

A presente proposta é parte integrante do contrato de locação disponível no site [www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br), desta forma, declara o Locatário que aceita toda as condições e cláusulas deste contrato de locação.

Para **dar o aceite à proposta e solicitar a locação**, favor devolver este documento assinado pelo Locatário, bem como a ficha de cadastro preenchida.

Salientamos que será CONCEDIDO um desconto de 60% do valor total da locação em caso de cancelamento após a proposta aprovada.

Atenciosamente,

#### PROPOSTA APROVADA

**Executivo de Contas:**

**Aloc**

Visite o nosso site [www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)

\_\_\_\_\_  
**Locatário:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

# PROPOSTA COMERCIAL

## Notebooks Intel Core i3 (Locação)



**Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023**

## 1 PRELIMINARES

Essa proposta – **PROPCOM/R 5408/2023** visa atender as necessidades da empresa **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** no fornecimento de equipamentos.

## 2 NOTEBOOK CORE I3 8GB 240GB SSD (LOCAÇÃO - FIDELIDADE: 02 MESES)



CRC MG - NOTEBOOK INTEL CORE I3 8GB 240GB SSD (LOCAÇÃO - FIDELIDADE: 02 MESES)		
Descrição	Qtde.	Mensal
Notebook Dell, Lenovo ou HP c/ Proc. Intel Core i3   Windows 10 Pro   8GB 240GB SSD	50	R\$ 319,00
<b>Valor Total Mensal R\$</b>		<b>R\$ 15.950,00</b>

## 3 CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: Até 03 dias  
 Condição de Pagamento: Mensal – **Fidelidade: 02 Meses**  
 Frete: CIF  
 Faturamento: Direto pela Proativa

Proposta válida somente até 31/03/2023; após esta data, os valores devem ser revistos.

Leandro Paiva  
Gerente Comercial

**A solução certa para a sua demanda, conte com a Proativa!**

Gestão de infraestrutura | Consultoria em TI | Help Desk  
 Locação de hardware e software | Backup online  
 Consolidação em ambiente TI | Movimentação de Data Center

SAIBA MAIS: (31) 2536 0090  [proativainfo.com.br](http://proativainfo.com.br)



Belo Horizonte, 30 de Junho de 2023

**PC CRC-MG JUN300623 - Locação**

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG - CRCMG**

**A/C.: Claudio Marcio Araújo**

**Gerente de Tecnologia da Informação**

e-mail: [getin@crcmg.org.br](mailto:getin@crcmg.org.br)

**Ref.: Proposta para Locação de Notebooks**

Agradecemos a oportunidade para apresentarmos nossa proposta e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. Na oportunidade enfatizamos que toda a proposta foi elaborada considerando o cenário informado em seu pedido de orçamento.

Atenciosamente,



Marcos Antônio L. Lage

Depto. Comercial - Governo

Fone: (31) 3211-5929

Celular: (31) 98238-6020

[marcos.lage@procedata.com.br](mailto:marcos.lage@procedata.com.br)

A PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA é uma empresa de TI com 31 anos de mercado voltada a prover serviços e soluções tecnológicas inovadoras a seus clientes.





# Procedata

TECNOLOGIA QUE CONECTA

## PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO – MARCA/MODELO	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	50	<b>Locação de Notebook por período de 12 MESES</b> com a configuração abaixo: EQUIPAMENTO CORPORATIVO DE PRIMEIRA LINHA <b>Marca: HP</b> <b>Modelo: PROBOOK 400 G9</b>  Tela de 14 polegadas Processador INTEL CORE I3-1215U (4,4 GHz – 2 núcleos, 10mb cache) Memória DDR-4 3200 MHZ 08 GB Armazenamento SSD 240 GB Rede gigabit, áudio e vídeo integrados Interface wireless Mouse tipo touch pad Mouse externo tipo USB 1000 dpi Windows 11 Professional instalado com licença de uso.	640,00	<b>32.000,00</b> (Trinta e dois mil reais)
<b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES</b>				<b>R\$ 384.000,00</b> (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)

### CONDIÇÕES COMERCIAIS:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias.

**FATURAMENTO:** Via Procedata

**GARANTIA:** Conforme informado em cada item.

### INFORMAÇÕES DE PROPRIEDADE

Todas as informações contidas neste documento são de propriedade da PROCEDATA, devendo o seu conteúdo ser utilizado apenas pelo CRCMG. Qualquer reprodução ou repasse a terceiros deverá ser objeto de autorização prévia da PROCEDATA.

Atenciosamente,

**Marcos Antônio L. Lage**

**Gerente de Contas – Governo**

**Tel.: (31) 3211-5929**

**Home: (31) 3223-7803**

**Cel.: (31) 98238-6020**

**e-mail: [marcos.lage@procedata.com.br](mailto:marcos.lage@procedata.com.br)**

**PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ: 65.181.075/0001-61**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

### DISPENSA 12122/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços de locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 31/08/2023 às 15:39 até 06/09/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/09/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/09/2023 às 08:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2023 às 14:03:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/09/2023 às 14:11:06	Boa tarde!
Sistema	06/09/2023 às 14:12:03	Darei andamento na Dispensa Eletrônica, convocando a empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇO, que envie a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/09/2023 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
06/09/2023 às 14:03:34	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Locação de Outros Equipamentos de TIC - Arrendamento Mercantil Operacional De Maquinas E**

Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo.

Quantidade:	48	Valor estimado:	R\$ 300,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Fracassado por CPF \*\*\*.174.\*\*-2 - ANDREZA MAIA BITARAES

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.371.485/0001-70 - GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 600,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo.			
31.486.099/0001-07 - MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 290,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo.			
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 150.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, condições e exigências do TR			

**Lances do Item 1**

06/09/2023 13:43:59	33.275.120/0001-50	R\$ 599,9800
---------------------	--------------------	--------------

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/09/2023 14:00:04	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 14:14:00	Sr. fornecedor antes de solicitar a proposta e os documentos de habilitação, gostaria de verificar se consegue melhorar o seu preço.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 14:28:57	Sr. Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 06/09/2023. Justificativa: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação conforme descrito no Anexo II - Termo de Referencia..
pelelo participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:02:26	Estamos com instabilidade em nossa conexão, por este motivo solicitamos um prazo maior para o envio do anexo.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:03:36	Boa tarde! O prazo será concedido, até o dia 11/09/2023, às 14h.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:04:04	A dispensa será suspensa e será reaberta no dia 11/09/2023, às 14h
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:04:21	Mantenha-se conectados no dia 11/09/2023
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 06/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07.
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	06/09/2023 16:31:53	Sr. Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 11/09/2023. Justificativa: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de Habilitação, conforme Anexo II Termo de Referência..
Sistema para o participante 31.486.099/0001-07	11/09/2023 14:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 11/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:10:14	Boa tarde!
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:10:35	Daremos aos trabalhos!
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:11:47	A empresa Super Licite será a próxima a ser convocada, mas antes gostaria de verificar a possibilidade da empresa abaixar o preço ofertado, uma vez que o valor esta acima do preço estimado.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:37:29	Sr. licitante favor encaminhar a proposta devidamente (negociada), abaixo do valor estimado, juntamente com a documentação exigida no anexo II Termo de Referência do Edital, até as 15h30min.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 14:38:03	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 11/09/2023. Justificativa: Enviar proposta negociada e os documentos de habilitação..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:18:15	Prezados, boa tarde!
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:19:01	Boa tarde.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:19:52	Senhores precisamos negociar o valor da proposta que esta acima do estimado.
pelo participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:30:55	Analisando o equipamento e configurações solicitadas, não conseguimos chegar ao valor de referência. Para o valor de R\$ 300,00 mês, conseguimos essa configuração para contratos superiores a 18 meses.
pelo participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:32:40	Para o valor de R\$ 300,00 mensal, para um período de inferior a 180 dias, infelizmente conseguimos ofertar um notebook de entrada, com configuração básica e sistema operacional W11 Home.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:33:00	Ok. Então dessa forma sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:33:06	Agrademos pela participação
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	11/09/2023 15:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:00 de 11/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:39:51	Boa tarde!
pelo participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:43:07	Boa tarde, Sr.Pregoeiro!
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:50:08	Senhor gostaríamos de verificar a possibilidade de negociar o valor da sua proposta, uma vez que o valor ofertado esta acima do estimado, ou seja R\$ 300,00
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:50:26	Consegue chegar no valor estimado?
pelo participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:53:35	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! Ao analisar o equipamento e as configurações solicitadas, não conseguiremos fornecer como foi solicitado. Por tanto, solicitamos desclassificação! Obrigada.
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	11/09/2023 15:55:26	ok. Agradecemos a participação.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/09/2023 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
06/09/2023 14:00:04	Item encerrado para lances.
06/09/2023 14:28:57	Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2023 16:30:00. Motivo: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação conforme descrito no Anexo II - Termo de Referencia..
06/09/2023 16:31:53	Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2023 14:00:00. Motivo: Favor enviar a proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos de Habilitação, conforme Anexo II Termo de Referência..
11/09/2023 14:09:56	Fornecedor MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.486.099/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 290,0000. Motivo: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇO DA INFORMAÇÃO LTDA desclassificada por não enviar proposta devidamente assinda e os documentos de habilitação..
11/09/2023 14:38:03	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2023 15:37:00. Motivo: Enviar proposta negociada e os documentos de habilitação..
11/09/2023 15:39:34	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 599,9800. Motivo: Proposta desclassificada valor acima do estimado e o fornecedor não aceitou negociar..
11/09/2023 15:55:54	Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 600,0000. Motivo: Proposta desclassificada preço acima do estimado..
11/09/2023 15:55:54	Item fracassado no julgamento / habilitação.
12/09/2023 09:30:36	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.071.575/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:56 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **C815.BCC8.641F.687D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.071.575/0003-06  
Certidão nº: 48047276/2023  
Expedição: 12/09/2023, às 15:01:47  
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.071.575/0003-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.071.575/0003-06  
**Razão Social:** ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200 BL06SL327 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2023 a 18/12/2023

**Certificação Número:** 2023111900413625296784

Informação obtida em 04/12/2023 13:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.071.575/0003-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:11:28 do dia 04/12/2023 , com validade até o dia 03/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Yu736cChDqAXKH4hT1VH

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.071.575/0003-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:12:11 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 7JBK041223131211

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.071.575/0003-06  
Razão Social: ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/09/2023
FGTS	Validade:	14/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/01/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Validade:	10/12/2022 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.071.575/0003-06</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/07/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO</b>	NÚMERO <b>00200</b>	COMPLEMENTO <b>BL 004 SALA 0207</b>
--	------------------------	--

CEP <b>22.775-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PATRICIA@ALOC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3801-4380/ (11) 9152-6220</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **14:54:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Gerência/Assessoria solicitante**

**Descrição resumida:**

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Locação de notebook

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
PROCEDATA INFORMATICA LTDA Fone: (31)98238-602 Contato: Marcos Antônio L. Lage Entrega: 25/09/2023 Data: 03/07/2023	2 meses	Locação de 48 (quarenta e oito) Notebook Core i5, 10ª ger, 8G RAM, monitor LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, maleta e mouse USB externo + Licença Windows 10, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	R\$ 30.720,00	R\$ 61.440,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 61.440,00
ALOC LOCAÇÃO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD Fone: (21)96709-7811 Contato: Vanessa Neves Entrega: 25/09/2023 Data: 12/09/2023	2 meses	Locação de 48 (quarenta e oito) Notebook Core i5, 10ª ger, 8G RAM, monitor LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, maleta e mouse USB externo + Licença Windows 10, pelo prazo de 60(sessenta) dias.	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 28.800,00
PROATIVA INFORMÁTICA - OPEN 5 LTDA Fone: (31) 2536-0090 Contato: Leandro Paiva Entrega: 25/09/2023 Data: 21/08/2023	2 meses	Locação de 48 (quarenta e oito) Notebook Core i5, 10ª ger, 8G RAM, monitor LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, maleta e mouse USB externo + Licença Windows 10, pelo prazo de 60(sessenta) dias.	R\$ 15.312,00	R\$ 30.624,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 30.624,00

**Observação**

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: ALOC LOCAÇÃO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 12/09/2023

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 12/09/2023  
11:50:59

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 12122

**Objeto:** Locação de notebook

**Fornecedor:** ALOC LOCACAO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD

**Valor:** R\$ 28.800,00

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Locação de 48 (quarenta e oito) Notebook Core i5, 10º ger, 8G RAM, monitor LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, maleta e mouse USB externo + Licença Windows 10, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021.

**Responsável pela condução do processo:** ANDREZA MAIA BITARAES

**Data:** 13/09/2023

**Responsável pelo Parecer**  
Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 13/09/2023 18:41:33

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: ALOC LOCACAO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD  
CPF/CNPJ: 07.071.575/0003-06  
Contato: Vanessa Neves  
Telefone: (21)96709-7811  
E-mail: vanessa@aloc.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
2 meses	Locação de 48 (quarenta e oito) Notebook Core i5, 10 <sup>o</sup> ger, 8G RAM, monitor LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, maleta e mouse USB externo + Licença Windows 10, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	R\$ 14.400,00 mensal	R\$ 28.800,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 28.800,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 14/09/2023  
09:06:10



**NOTA DE DÉBITO Nº: 002881**

Data da Emissão: 20/10/2023

Lei Federal Nº: 116/03

Serviço: Locação de bens móveis

**ALOC Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 – Bloco 04 – Sala 207 – Bairro: Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-056

CNPJ: 07.071.575/0003-06

Telefone: 11 3801-4380

I.E.: 12.162.138

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade de Minas  
Gerais

CNPJ: 17.188.574/0001-38

Telefone: (31) 3269-8494

Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 – Funcionários – Belo  
Horizonte

Ins. Est.: Isento

Cep: 30140-100

Estado: Minas Gerais

**CONTRATO Nº: CA6264**

**REF.: A Locação do 01º mês de 48 Notebooks Core i5 – Conforme Proposta Comercial:  
pRJO30915\_2v - **ORDEM DE COMPRA: 12122****

**DATA DO PAGAMENTO: 20/11/2023**

**TOTAL DA NOTA: R\$14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**

A atividade de locação de bens móveis, nos termos da lei Federal nº116/03, e da Sumula Vinculante nº 31 do STF, 04 de fevereiro de 2010, não constitui fato gerador do ISS, conforme orienta a IN SMF nº 15, de 12 de janeiro de 2012, estando por consequência, a empresa, desobrigada da emissão de nota fiscal de prestação de serviços desta locação.

Atenciosamente,

---

**ALOC Loc. e Com. de Equip. de Informática Ltda.**

---

ALOC Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.  
E-mail: [aloc@aloc.com.br](mailto:aloc@aloc.com.br) – Site: [www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br) – Tel.: 11 3801-4380

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Carolina Fontalva Pereira <carolina.pereira@aloc.com.br> em nome de Carolina Fontalva Pereira  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de outubro de 2023 15:04  
**Para:** getin@crcmg.org.br; andreza@crcmg.org.br; geadf@crcmg.org.br  
**Cc:** Vanessa Neves; Marcos Motinaga; Tania Polato; Janaína Galhardo  
**Assunto:** NOTA DE PAGAMENTO//CONTRATO CA6264//PROPOSTA pRJO30915\_2v  
**Anexos:** 002881 bol.pdf; 002881 nota.pdf; pRJO30915\_2v.pdf; 14 - Ordem de serviço 12122.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar

**Status do sinalizador:**

Sinalizada

Prezados!

Segue anexo nota de débito e boleto para pagamento conforme proposta **APROVADA**.

**Obs: Não emitimos nota fiscal para pagamento da locação, emitimos uma nota de débito que possui o mesmo valor fiscal, conforme a lei Federal nº116/03.**

Por favor acusar o recebimento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Locação de Equipamentos  
de Informática e Audiovisual

**Carolina Pereira**

Analista Administrativa Financeira



[www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br)

(11) 3801-4380 - R. 207

---

São Paulo - Rio de Janeiro - Belo Horizonte - Curitiba



Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/11/2023
Órgão / Agência / Beneficiário Final ALOC LOCACAO COM EQ INF EIRELI CNPJ 07.071.575/0003-06					Agência/Código Órgão / Agência / Beneficiário Final 0383/99757-4
Endereço Órgão / Agência / Beneficiário Final RUA TURIASSU 00390 CJ 133 PERDIZES SAO PAULO SP 05005 000					
Data do documento 20/10/2023	No. Do documento 002881	Espécie doc. RA	Aceite N	Data Processamento 20/10/2023	Nosso Número 157/00002447-6
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 13.039,20
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 4,80 AO DIA APOS 20/11/2023 MULTA DE ..... 720,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI CNPJ/CPF 017188574000138					
Endereço: R CLAUDIO MANOEL, 639 30140-100 FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE MG					
Beneficiário Final: ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQU					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57007 00244.760385 39975.740000 1 95400001303920

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/11/2023
Cedente ALOC LOCACAO COM EQ INF EIRELI CNPJ 07.071.575/0003-06					Agência/Código Cedente 0383/99757-4
Data do documento 20/10/2023	No. Do documento 002881	Espécie doc. RA	Aceite N	Data Processamento 20/10/2023	Nosso Número 157/00002447-6
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 13.039,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 4,80 AO DIA APOS 20/11/2023 MULTA DE ..... 720,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Sacado: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI CNPJ/CPF 017188574000138					
Endereço: R CLAUDIO MANOEL, 639 30140-100 FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE MG					
Beneficiário Final: ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQU					

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica



## Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

Solicitação de compras nº 12122 Pedido de Material

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 48 (quarenta e oito) notebooks com as seguintes configurações MÍNIMAS: Sistema Operacional Windows 10 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits), processador Intel Core i3 de 11ª geração, 8GB RAM, monitor de 13", armazenamento SSD 240GB, WI-FI nativa e integrada ao Notebook, porta USB, câmera de vídeo integrada, saída de som/microfone integrados, entrada RJ45 - rede 10/100/1000, maleta e mouse, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

**Fornecedor:** ALOC LOCACAO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD

**R\$ 14.400,00**

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencto.: ____/____/____		

Atesto que o materiais descritos acima foram recebidos , conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Observação: Pagamento competência novembro/2023

### Assinatura do conferente:

Assinado por CLAUDIO  
MARCIO ARAUJO DA  
SILVA (69111642653)  
Data: 14/11/2023  
08:38:34

EMPRESA		ALOC LOCAÇÃO COM EQ INFORMÁTICA	
EMPENHO	<b>2181</b>	R\$	14.400,00
		R\$	14.400,00
<b>BASE PARA RETENÇÃO</b>			
<b>ALÍQUOTA (%)</b>			
FEDERAIS	9,45%	R\$	1.360,80
ISS	0,00%	R\$	-
INSS	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL:</b>		R\$	1.360,80
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>		R\$	<b>13.039,20</b>

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
101402	07/11/2023		12122

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
2181	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	14.400,00

## Favorecido

**Nome** : ALOC LOCAÇÃO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ / CPF** : 07.071.575/0003-06  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
FATURA Nº 2881 REFERENTE LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) NOTEBOOK CORE I5, 10º GER, 8G RAM, MONITOR LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, MALETA E MOUSE USB EXTERNO + LICENÇA WINDOWS 10. PERÍODO: OUTUBRO/2023, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12122.	17/11/2023	14.400,00

## Descontos

9,45 % - TRIB FED - 1.360,80

**Valor Bruto** : 14.400,00

**Valor Descontos** : 1.360,80

**Valor Líquido** : 13.039,20

## Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

16/11/2023

**Data**

16/11/2023

**Data**

## Recursos

**Banco** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084-1 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001  
**Tipo Pagto.** : FICHA DE COMPENSAÇÃO **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 13.039,20 (treze mil trinta e nove reais e vinte centavos )

## Cópia do Cheque

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 17/11/2023 09:54:26

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 17/11/2023  
10:02:49

Nome do pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
CNPJ: 17.188.574/0001-38  
Conta debitada: 0084/003-000400197-7

Convênio: 431039 PAGFOR CRC-MG CT 400197-7  
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor  
Compromisso: 1 - PAGFOR  
NSA: 363

Linha digitável do código de barras  
34191.57007 00244.760385 39975.740000 1 95400001303920  
Instituição Emissora: 341 - ITAU  
Beneficiário  
Nome: ALOC Locação e Comércio de Equ  
Razão social: ALOC Locação e Comércio de Equ  
CNPJ/CPF: 07.071.575/0003-06  
Sacador/avalista\*  
Razão social:  
CNPJ/CPF:  
Documento da empresa: 97675472  
Informações  
Data de vencimento 20/11/2023  
Valor nominal R\$ 13.039,20  
Encargos R\$ 0,00  
Desconto R\$ 0,00  
Valor da efetivação R\$ 13.039,20  
Data da efetivação 17/11/2023

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Aceite de Pagamento**

Pela Empresa	Em ___/___/_____	Pelo Favorecido	Em ___/___/_____
--------------	------------------	-----------------	------------------

Autenticação bancária: F6435A450E8103DFEED229000





**NOTA DE DÉBITO Nº: 002948**

Data da Emissão: 03/11/2023

Lei Federal Nº: 116/03

Serviço: Locação de bens móveis

**ALOC Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 – Bloco 04 – Sala 207 – Bairro: Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-056

CNPJ: 07.071.575/0003-06

Telefone: 11 3801-4380

I.E.: 12.162.138

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade de Minas  
Gerais

CNPJ: 17.188.574/0001-38

Telefone: (31) 3269-8494

Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 – Funcionários – Belo  
Horizonte

Ins. Est.: Isento

Cep: 30140-100

Estado: Minas Gerais

**CONTRATO Nº: CA6264**

**REF.: A Locação do 02º mês de 48 Notebooks Core i5 – Conforme Proposta Comercial:  
pRJO30915\_2v - **ORDEM DE COMPRA: 12122****

**DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2023**

**TOTAL DA NOTA: R\$14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**

A atividade de locação de bens móveis, nos termos da lei Federal nº116/03, e da Sumula Vinculante nº 31 do STF, 04 de fevereiro de 2010, não constitui fato gerador do ISS, conforme orienta a IN SMF nº 15, de 12 de janeiro de 2012, estando por consequência, a empresa, desobrigada da emissão de nota fiscal de prestação de serviços desta locação.

Atenciosamente,

*Carolina Pereira*

---

**ALOC Loc. e Com. de Equip. de Informática Ltda.**

---

ALOC Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.  
E-mail: [aloc@aloc.com.br](mailto:aloc@aloc.com.br) – Site: [www.aloc.com.br](http://www.aloc.com.br) – Tel.: 11 3801-4380

## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/12/2023
Órgão / Beneficiário ALOC LOCACAO COM EQ INF EIRELI CNPJ 07.071.575/0003-06					Agência/Código Orgão / Beneficiário 0383/99757-4
Endereço Orgão / Beneficiário Final RUA TURIASSU 00390 CJ 133 PERDIZES SAO PAULO SP 05005 000					
Data do documento 03/11/2023	No. Do documento 002948	Espécie doc. RA	Aceite N	Data Processamento 03/11/2023	Nosso Número 157/00002498-9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 13.039,20
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 4,80 AO DIA APOS 20/12/2023 MULTA DE ..... 720,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI CNPJ/CPF 017188574000138 Endereço: R CLAUDIO MANOEL, 639 30140-100 FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE MG Beneficiário Final: ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQU					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57007 00249.890385 39975.740000 8 95700001303920

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/12/2023
Cedente ALOC LOCACAO COM EQ INF EIRELI CNPJ 07.071.575/0003-06					Agência/Código Cedente 0383/99757-4
Data do documento 03/11/2023	No. Do documento 002948	Espécie doc. RA	Aceite N	Data Processamento 03/11/2023	Nosso Número 157/00002498-9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 13.039,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 4,80 AO DIA APOS 20/12/2023 MULTA DE ..... 720,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Sacado: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI CNPJ/CPF 017188574000138 Endereço: R CLAUDIO MANOEL, 639 30140-100 FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE MG Beneficiário Final: ALOC LOCACAO E COMERCIO DE EQU					

## Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



## Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

Solicitação de compras nº 12122      Pedido de Material

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 48 (quarenta e oito) notebooks com as seguintes configurações MÍNIMAS: Sistema Operacional Windows 10 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits), processador Intel Core i3 de 11ª geração, 8GB RAM, monitor de 13", armazenamento SSD 240GB, WI-FI nativa e integrada ao Notebook, porta USB, câmera de vídeo integrada, saída de som/microfone integrados, entrada RJ45 - rede 10/100/1000, maleta e mouse, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

**Fornecedor:** ALOC LOCAÇÃO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD

**R\$ 14.400,00**

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencido.: ____/____/____		

Atesto que o materiais descritos acima foram recebidos , conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Observação: Pagamento competência Dezembro/2023

**Assinatura do conferente:**

Assinado por CLAUDIO  
MARCIO ARAUJO DA  
SILVA (69111642653)  
Data: 04/12/2023  
13:07:03

EMPRESA		ALOC LOCAÇÃO COM EQ INFORMÁTICA	
EMPENHO	<b>2181</b>	R\$	14.400,00
		R\$	14.400,00
<b>BASE PARA RETENÇÃO</b>			
<b>ALIQUOTA (%)</b>			
FEDERAIS	9,45%	R\$	1.360,80
ISS	0,00%	R\$	-
INSS	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL:</b>		R\$	1.360,80
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>		R\$	<b>13.039,20</b>

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
101402	07/11/2023		12122

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
2181	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	14.400,00

## Favorecido

**Nome** : ALOC LOCAÇÃO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ / CPF** : 07.071.575/0003-06  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
FATURA Nº 2881 REFERENTE LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) NOTEBOOK CORE I5, 10º GER, 8G RAM, MONITOR LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, MALETA E MOUSE USB EXTERNO + LICENÇA WINDOWS 10. PERÍODO: OUTUBRO/2023, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12122.	17/11/2023	14.400,00

## Descontos

9,45 % - TRIB FED - 1.360,80

**Valor Bruto** : 14.400,00

**Valor Descontos** : 1.360,80

**Valor Líquido** : 13.039,20

## Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

16/11/2023

**Data**

16/11/2023

**Data**

## Recursos

**Banco** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084-1 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001  
**Tipo Pagto.** : FICHA DE COMPENSAÇÃO **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 13.039,20 (treze mil trinta e nove reais e vinte centavos )

## Cópia do Cheque

Assinado por MARIA  
 APARECIDA LOPES  
 MONTEIRO CARDOSO  
 (99403641649)  
 Data: 17/11/2023 09:54:26

Assinado por SUELY  
 MARIA MARQUES DE  
 OLIVEIRA (68658842649)  
 Data: 17/11/2023  
 10:02:49

Nome do pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI  
CNPJ: 17.188.574/0001-38  
Conta debitada: 0084/003-000400197-7

Convênio: 431039 PAGFOR CRC-MG CT 400197-7  
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor  
Compromisso: 1 - PAGFOR  
NSA: 363

Linha digitável do código de barras  
34191.57007 00244.760385 39975.740000 1 95400001303920  
Instituição Emissora: 341 - ITAU  
Beneficiário  
Nome: ALOC Locação e Comércio de Equ  
Razão social: ALOC Locação e Comércio de Equ  
CNPJ/CPF: 07.071.575/0003-06  
Sacador/avalista\*  
Razão social:  
CNPJ/CPF:  
Documento da empresa: 97675472  
Informações  
Data de vencimento 20/11/2023  
Valor nominal R\$ 13.039,20  
Encargos R\$ 0,00  
Desconto R\$ 0,00  
Valor da efetivação R\$ 13.039,20  
Data da efetivação 17/11/2023

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Aceite de Pagamento**

Pela Empresa	Em ___/___/_____	Pelo Favorecido	Em ___/___/_____
--------------	------------------	-----------------	------------------

Autenticação bancária: F6435A450E8103DFEED229000



Mem. 07/Getin

Em 14 de dezembro de 2023.

De: Gerente de Tecnologia da Informação

Para: Gerente Administrativo e Financeiro

Assunto: **Prorrogação da locação de Notebooks**

O CRCMG adquiriu novos notebooks por meio de Ata de Registro de Preços, os quais foram entregues em 27/11/2023. No entanto, os equipamentos entregues não estão em conformidade com as configurações do produto adquirido, motivo pelo qual o CRCMG notificou a empresa.

Em resposta à NOTIFICAÇÃO CRCMG N.º 032/2023, datada de 28/11/2023, a contratada solicitou tempestivamente a prorrogação do prazo até 05/01/2024 para a substituição de todos os equipamentos (notebooks).

Em conformidade com o Artigo 23 da Portaria 012/2023, que estabeleceu as diretrizes para o regime de teletrabalho, e considerando os eventos apresentados, uma vez que o CRCMG não dispõe de equipamentos suficientes e levando em consideração o pedido de prorrogação do prazo para a entrega dos equipamentos, bem como o tempo necessário para a equipe de TI configurar esses equipamentos, torna-se necessário prorrogar o prazo de locação dos notebooks decorrente da Ordem De Compra/Serviço nº 12122 por mais 30 (trinta) dias.

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece, como um de seus objetivos estratégicos, garantir meios e recursos que possibilitem o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.”, destinada a suportar as despesas com os serviços necessários para as atividades do Conselho.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 14/12/2023 13:03:32 -03:00  
  
**Cláudio Márcio Araújo da Silva**  
Gerente de Tecnologia da Informação



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PSZWD-DF63G-NUB9K-3KWBN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 14/12/2023 13:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PSZWD-DF63G-NUB9K-3KWBN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Mem. 057-2023/GEADF

Em 15 de dezembro de 2023.

De: Gerente Administrativo e Financeiro

Para: Presidente do CRCMG

Assunto: **Prorrogação de prazo referente locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks.**

Senhora Presidente,

Em 14 de dezembro de 2023, a Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG, recebeu da Gerência de Tecnologia da Informação o memorando nº 07/2023 com pedido de prorrogação de prazo, objetivando a locação temporária de 48 (quarenta e oito) notebooks, procedente do processo de Dispensa de Licitação nº 12122.

Considerando que a natureza do serviço objeto da contratação esta em conformidade com o Artigo 23 da Portaria 012/2023, que estabeleceu as diretrizes para o regime de teletrabalho, e considerando e que o CRCMG adquiriu novos notebooks por meio de Ata de Registro de Preços, os quais foram entregues em 27/11/2023. No entanto, os equipamentos entregues não estão em conformidade com as configurações do produto adquirido.

Diante desse contexto, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços em questão e o cumprimento do planejamento estratégico da entidade o prazo de prorrogação requerido foi estipulado em **30 (trinta) dias**, ou seja, período de 20/12/2023 a 20/01/2024, considerando o tempo necessário para conclusão do processo de aquisição dos Notebooks.

Vale ressaltar que se trata de uma situação excepcional, não habitual, ocasionada pelas razões de fato já consignadas neste memorando.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC SyngularID  
Multipla  
Data: 15/12/2023 11:12:13 -03:00 

**Vinicius Tadeu Rezende Rosa**  
Gerente Administrativo e Financeiro



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UZWYW-6SKBA-KP8A4-426EP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 15/12/2023  
11:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/UZWYW-6SKBA-KP8A4-426EP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
175	05.01.2024	ORDINARIO	12122	176	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12122	0

## Favorecido

**Favorecido** : 8003 - ALOC LOCAÇÃO E COM DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA      **CNPJ / CPF** : 07.071.575/0003-06  
**Endereço** : AV JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO, 200 - BL 4 - S/207      **Bairro** : 7ARRA DA TIJUCA  
**CEP** : 22775-056      **Cidade** : RIO DE JANEIRO      **UF** : RJ  
**Banco** :      **Agência** :      **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
EMPENHO REFERENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) NOTEBOOK CORE I5, 10º GER, 8G RAM, MONITOR LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, MALETA E MOUSE USB EXTERNO + LICENÇA WINDOWS 10, NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 20/01/2024, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12122.	1	9.600,00	9.600,00

## Valor por Extenso

Nove Mil, Seiscentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
375.650,00	4.200,00	9.600,00	361.850,00

Belo Horizonte, 05 de Janeiro de 2024

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 08/01/2024  
08:49:42

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 08/01/2024 09:23:21

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 08/01/2024  
17:03:35

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
3038	18.12.2023	ORDINARIO	12122	3191	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12122	0

## Favorecido

**Favorecido** : 8003 - ALOC LOCAÇÃO E COM DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA      **CNPJ / CPF** : 07.071.575/0003-06  
**Endereço** : AV JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO, 200 - BL 4 - S/207      **Bairro** : 7ARRA DA TIJUCA  
**CEP** : 22775-056      **Cidade** : RIO DE JANEIRO      **UF** : RJ  
**Banco** :      **Agência** :      **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
EMPENHO REFERENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) NOTEBOOK CORE I5, 10º GER, 8G RAM, MONITOR LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, MALETA E MOUSE USB EXTERNO + LICENÇA WINDOWS 10, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO 2023 (20/12/2023 a 31/12/2023), CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12122.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

## Valor por Extenso

Quatro Mil, Oitocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 968.370,00	R\$ 896.428,00	R\$ 4.800,00	R\$ 67.142,00

Belo Horizonte, 18 de Dezembro de 2023

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 18/12/2023  
14:13:05

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 18/12/2023 17:45:25

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 19/12/2023  
11:10:14

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: ALOC LOCACAO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA  
CPF/CNPJ: 07.071.575/0003-06  
Contato: Vanessa Neves  
Telefone: (21)96709-7811  
E-mail: vanessa@aloc.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
30 (trinta) dias	Prorrogação do prazo referente locação de 48 (quarenta e oito) Notebook Core i5, 10º ger, 8G RAM, monitor LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, maleta e mouse USB externo + Licença Windows 10, durante o mês de <b>dezembro de 2023 (20/12 a 31/12/2023)</b> e <b>janeiro de 2024 (01/01 a 20/01/2024) – 30 dias.</b>	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
CNPJ: 17.188.574/0001-38  
Inscrição estadual: Isento

**TOTAL**

**R\$ 14.400,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 14/12/2023 14:08:40 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7SBZX-C83E4-HUQYK-YMWGJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 14/12/2023  
14:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7SBZX-C83E4-HUQYK-YMWGJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



**NOTA DE DÉBITO Nº: 003168**

Data da Emissão: 08/01/2024

Lei Federal Nº: 116/03

Serviço: Locação de bens móveis

**ALOC Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 – Bloco 04 – Sala 207 – Bairro: Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-056

CNPJ: 07.071.575/0003-06

Telefone: (11) 3801-4380

I.E.: 12.162.138

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade  
de Minas Gerais

Telefone: (31) 3269-8494

CNPJ: 17.188.574/0001-38

Ins. Est.: Isento

Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639

CEP: 30140-100

Funcionários – Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

**CONTRATO Nº: CA6264**

**REF.: Ao Aditivo da Locação de 48 Notebooks Core i5 – Conforme Proposta Comercial:  
pRJO30915\_2v – Ordem de Compra: 12122 – Notas de Empenho: 175 / 3038**

**DATA DO PAGAMENTO: 08/02/2024**

**TOTAL DA NOTA: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**

A atividade de locação de bens móveis, nos termos da lei Federal nº116/03, e da Sumula Vinculante nº 31 do STF, 04 de fevereiro de 2010, não constitui fato gerador do ISS, conforme orienta a IN SMF nº 15, de 12 de janeiro de 2012, estando por consequência, a empresa, desobrigada da emissão de nota fiscal de prestação de serviços desta locação.

Atenciosamente,

---

**ALOC Loc. e Com. de Equip. de Informática Ltda.**

RECIBO DO PAGADOR

**Itaú** Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 00264.890385 39975.740000 6 96200001303920**

<b>Local de pagamento:</b> Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento <b>08/02/2024</b>
Beneficiário <b>ALOC LOCACAO COM EQ INF EIRELI</b> CNPJ/CPF: 07.071.575/0003-06 RUA TURIASSU, 00390, CJ 133 , 05005000 - PERDIZES - SAO PAULO - SP					Agência/Código Beneficiário 0383/99757-4
Data do documento 08/01/2024	Núm. do documento 003168	Espécie Doc. RA	Aceite N	Data Processamento 08/01/2024	Nosso Número 157 / 00002648 - 9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>13.039,20</b>
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1,00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 5,00%					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
<b>Pagador:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CLAUDIO MANOEL, 639 , 30140100 - FUNCIONARIOS - BELO HORIZONTE - MG <b>Beneficiário final:</b>					CNPJ/CPF: 17.188.574/0001-38 CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica

**Itaú** Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 00264.890385 39975.740000 6 96200001303920**

<b>Local de pagamento:</b> Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento <b>08/02/2024</b>
Beneficiário <b>ALOC LOCACAO COM EQ INF EIRELI</b> CNPJ/CPF: 07.071.575/0003-06 RUA TURIASSU, 00390, CJ 133 , 05005000 - PERDIZES - SAO PAULO - SP					Agência/Código Beneficiário 0383/99757-4
Data do documento 08/01/2024	Núm. do documento 003168	Espécie Doc. RA	Aceite N	Data Processamento 08/01/2024	Nosso Número 157 / 00002648 - 9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>13.039,20</b>
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1,00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 5,00%					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
<b>Pagador:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CLAUDIO MANOEL, 639 , 30140100 - FUNCIONARIOS - BELO HORIZONTE - MG <b>Beneficiário final:</b>					CNPJ/CPF: 17.188.574/0001-38 CNPJ/CPF:



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

## Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

Solicitação de compras nº 12122      Pedido de Material

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 48 (quarenta e oito) notebooks com as seguintes configurações MÍNIMAS: Sistema Operacional Windows 10 Professional OEM, em português-Brasil (64 Bits), processador Intel Core i3 de 11ª geração, 8GB RAM, monitor de 13", armazenamento SSD 240GB, WI-FI nativa e integrada ao Notebook, porta USB, câmera de vídeo integrada, saída de som/microfone integrados, entrada RJ45 - rede 10/100/1000, maleta e mouse, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

**Fornecedor:** ALOC LOCACAO E COM DE DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTD

**R\$ 14.400,00**

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencto.: ____/____/____		

Atesto que o materiais descritos acima foram recebidos, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Observação: Pagamento competência 01.12.23 a 31.12.23 a 01.01.24 a 20.01.24

**Assinatura do conferente:**

Assinado por CLAUDIO  
MARCIO ARAUJO DA  
SILVA (69111642653)  
Data: 09/01/2024  
09:28:58

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
102102	11/01/2024		12122

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
175	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	9.600,00

## Favorecido

**Nome** : ALOC LOCAÇÃO E COM DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA **CNPJ / CPF** : 07.071.575/0003-06  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
FATURA Nº 3168 REFERENTE LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) NOTEBOOK CORE I5, 10º GER, 8G RAM, MONITOR LED 14"/15.6", SSD 240, WI-FI, MALETA E MOUSE USB EXTERNO + LICENÇA WINDOWS 10, NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 20/01/2024, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12122.	22/01/2024	9.600,00

## Descontos

9,45 % - TRIB FED - 907,20

Valor Bruto : 9.600,00

Valor Descontos : 907,20

Valor Líquido : 8.692,80

## Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 9.600,00 (nove mil seiscentos reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

11/01/2024

Data

11/01/2024

Data

## Recursos

**Banco** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084-1 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001  
**Tipo Pagto.** : FICHA DE COMPENSAÇÃO **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 8.692,80 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos )

## Cópia do Cheque



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UEKV-GP5Z-R862-SAAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ MARIO ROGERIO MAROTTA (CPF 269.729.056-72) em 11/01/2024 16:51
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 11/01/2024 16:52

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
101999	21/12/2023		12122

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
3038	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	4.800,00

## Favorecido

**Nome** : ALOC LOCAÇÃO E COM DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA **CNPJ / CPF** : 07.071.575/0003-06  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
FATURA Nº 3168 REFERENTE LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) NOTEBOOK CORE I5, 10º GER, 8G RAM, MONITOR LED 14"/15,6", SSD 240, WI-FI, MALETA E MOUSE USB EXTERNO + LICENÇA WINDOWS 10, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO 2023 (20/12/2023 A 31/12/2023), CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12122.	22/01/2024	4.800,00

## Descontos

9,45 % - TRIB FED - 453,60

**Valor Bruto** : 4.800,00 **Valor Descontos** : 453,60 **Valor Líquido** : 4.346,40

## Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

11/01/2024

**Data**

11/01/2024

**Data**

## Recursos

**Banco** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084-1 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001  
**Tipo Pagto.** : FICHA DE COMPENSAÇÃO **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 4.346,40 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos )

## Cópia do Cheque



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 862T-DHR8-74XM-YP5Z

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ MARIO ROGERIO MAROTTA (CPF 269.729.056-72) em 11/01/2024 16:51
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 11/01/2024 16:53

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

EMPRESA		ALOC LOCAÇÃO E COM DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	<b>3038</b>	R\$	4.800,00
EMPENHO	<b>175</b>	R\$	9.600,00
<b>TOTAL:</b>		R\$	14.400,00
<b>BASE PARA RETENÇÃO</b>			
<b>ALÍQUOTA (%)</b>			
FEDERAIS	9,45%	R\$	1.360,80
ISS	0,00%	R\$	-
INSS	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL:</b>		R\$	1.360,80
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>		R\$	<b>13.039,20</b>

# CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet

Nome do pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI  
CNPJ: 17.188.574/0001-38  
Conta debitada: 0084-1/003-000400197-7

Convênio: 431039 PAGFOR CRC-MG CT 400197-7  
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor  
Compromisso: 1 - PAGFOR  
NSA: 464

Linha digitável do código de barras  
34191.57007 00264.890385 39975.740000 6 96200001303920

Instituição Emissora: 341 - ITAU

Beneficiário

Nome: ALOC  
Razão social: ALOC  
CNPJ/CPF: 07.071.575/0003-06

Sacador/avalista\*

Razão social:  
CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 102832654

Informações

Data de vencimento 08/02/2024

Valor nominal R\$ 13.039,20

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 13.039,20

Data da efetivação 22/01/2024

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

## Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em __/__/____	Pelo Favorecido	Em __/__/____
-----------------	---------------	--------------------	---------------

Autenticação bancária: 0A43177A31E1035BF1F779000

